



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.248, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 264, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JOÃO GUILHERME RODRIGUES MENDES, matrícula nº 1090828, CPF nº 013.419.481-02, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000973-4

SEI Nº 0809734v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.249, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

LAUCIENE DO SOCORRO SILVA SANTOS FERREIRA, matrícula nº 769673, CPF nº 770.304.001-00, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Comunicação, com a atribuição de prestar assessoramento à Diretoria Administrativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000973-4

SEI Nº 0809737v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.250, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

JAIRO TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº 987778, CPF nº 412.347.231-15, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Comunicação, com a atribuição de prestar assessoramento à Gerência de Apoio Administrativo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000973-4

SEI Nº 0809744v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.251, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 264, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARIA NILCE BATISTA DE MORAES CARVALHO, matrícula nº 172944, CPF nº 532.776.271-87, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000973-4

SEI Nº 0809758v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.252, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

AGEU ROSA DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 1507591, CPF nº 052.284.263-10, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000973-4

SEI Nº 0809762v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.253, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

ROGÉRIO BONIFÁCIO DA CUNHA, matrícula nº 743380, CPF nº 849.887.971-04, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Comunicação, com a atribuição de prestar assessoramento à Diretoria Administrativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000973-4

SEI Nº 0809785v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.254, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

ROSEMARA ADELINO SANTIAGO, matrícula nº 775819, CPF nº 069.732.187-84, para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Comunicação, com a atribuição de prestar assessoramento à Diretoria Administrativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000973-4

SEI Nº 0809800v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.255, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 264, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ADRIANA TEIXEIRA DE MORAES, matrícula nº 1156063, CPF nº 435.312.371-87, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora de Comunicação II, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000973-4

SEI Nº 0809806v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.256, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 5.212, de 13 de dezembro de 2022, que nomeou CHARLES MAGNO FERREIRA MATOS, matrícula nº 368946, CPF nº 578.466.851-04, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000959-9

SEI Nº 0809845v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.257, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.167, de 8 de dezembro de 2022, que nomeou WESLEY MARTINS DOS SANTOS, CPF nº 818.455.961-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000949-1

SEI Nº 0810083v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.258, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ADRIANA JORGE MARINHO MARTINS, CPF nº 777.116.531-15, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000949-1

SEI Nº 0810099v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.259, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

WILMA GLEICE DE LIMA LOPES, matrícula nº 587036, CPF nº 427.594.551-49, para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Governo, com a atribuição de prestar assessoramento ao Gabinete do Secretário, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.00000943-2

SEI Nº 0809916v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.260, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

LUIZ ANTONIO MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 108243, CPF nº 438.909.621-49, da Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000033499-5

SEI Nº 0809954v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.261, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

KARINA MENDONÇA MARTINS, matrícula nº 617199, CPF nº 773.180.991-91, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Administração, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Chefia da Advocacia Setorial, a partir da data da publicação.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000033499-5

SEI Nº 0809957v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.262, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO MAIA, matrícula nº 942910, CPF nº 690.720.781-87, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, com a atribuição de prestar assessoramento ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000003980-5

SEI Nº 0809970v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.263, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA, matrícula nº 724114, CPF nº 702.940.202-25, para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, com a atribuição de prestar assessoramento à Diretoria de Benefícios Previdenciários, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000003981-3

SEI Nº 0809984v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.264, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

THAENY ALVES RONCOLATO ROCHA, matrícula nº 1353063-01, CPF nº 043.012.101-64, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com a atribuição de prestar assessoramento à Diretoria Administrativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000965-3

SEI Nº 0810013v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.265, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Sei nº 22.1.000000944-0, resolve:

Art. 1º Manter a servidora EDILENE TEIXEIRA MARTINS, matrícula nº 592471-01, CPF nº 001.572.921-42, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Gabinete do Prefeito, onde exerce o cargo, em comissão, de Diretora Técnica Legislativa, símbolo CDS-4, durante o exercício de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000944-0

SEI Nº 0810058v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.266, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo SEI nº 22.4.000001649-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a partir de 23/08/2021, a servidora Suelen Pereira Rosa do Carmo, matrícula nº 1023217-03, investida no cargo Profissional de Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de dezembro 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001649-0

SEI Nº 0810170v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.267, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo SEI nº 22.4.000000991-4, resolve:

Art. 1º Demitir, a partir de 02/07/2018, o servidor Cássio Eduardo Alves Soares, matrícula nº 1345672-01, investido no cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual, tendo em vista a subsunção de sua conduta aos incisos XVII e XVIII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de dezembro 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000991-4

SEI Nº 0810192v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.268, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo SEI nº 22.4.000001602-3, resolve:

Art. 1º Demitir, a partir de 14/06/2017, a servidora Daniela do Carmo Lopes dos Santos, matrícula nº 913561-01, ocupante do cargo Técnico em Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por Abandono de Cargo, tendo em vista a subsunção de sua conduta ao inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de dezembro 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001602-3

SEI Nº 0810224v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.269, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000002275-0, resolve:

Art. 1º Demitir, a partir de 14/12/2021, a servidora Sinara Praciano Gonçalves, matrícula nº 1056123-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual, tendo em vista a subsunção de sua conduta aos incisos XVII e XVIII do art. 142 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002275-0

SEI Nº 0810270v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.270, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Sei nº 22.1.000000942-4, resolve:

Art. 1º Manter a servidora CARLA REGINA SILVA MARQUES, matrícula nº 222941-01, CPF nº 497.680.851-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Gabinete do Prefeito, durante o exercício de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000942-4

SEI Nº 0810287v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.271, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.18.000001010-8, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora THAENY ALVES RONCOLATO ROCHA, matrícula nº 1353063-01, CPF nº 043.012.101-64, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000001010-8

SEI Nº 0810294v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.272, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Sei nº 22.1.000000947-5, resolve:

Art. 1º Manter a servidora ALEX SANDRA PINHEIRO DOS ANJOS, matrícula nº 546445-02, CPF nº 772.159.151-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Gabinete do Prefeito, onde exerce a Função de Confiança II, símbolo FC-2, durante o exercício de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000947-5

SEI Nº 0810305v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.273, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Sei nº 22.1.000000945-9, resolve:

Art. 1º Manter a servidora ROBERTA BRETTAS FERREIRA, matrícula nº 665703-05, CPF nº 805.204.131-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Gabinete do Prefeito, onde exerce o cargo, em comissão, de Gerente de Legislação, símbolo CDI-1, durante o exercício de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000945-9

SEI Nº 0810322v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.274, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000003765-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Flávia de Souza Santos, matrícula nº 509922-3:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1/9/2022	F	Profissional de Educação (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000003765-8

SEI Nº 0810342v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.275, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000027307-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Luíz Alberto de Oliveira, matrícula nº 1372297-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	9/5/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000027307-4

SEI Nº 0810357v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.276, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000003338-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Larissa Bonifácio dos Santos Arantes, matrícula nº 1374427-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	23/9/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000003338-5

SEI Nº 0810377v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.277, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000002896-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de dezembro 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Hellen Andrade Ferraz Gouvea, matrícula nº 507091-05:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	2/8/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000002896-9

SEI Nº 0810437v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.278, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000027315-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Luzimar Braga de Freitas Telles, matrícula nº 953296-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	29/4/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000027315-5

SEI Nº 0810535v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.279, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000002832-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de dezembro 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Célio Batista Teixeira, matrícula nº 1350501-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	30/9/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000002832-2

SEI Nº 0810505v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.280, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000027305-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Fábيا Lopes de Lacerda Borges, matrícula nº 1251368-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	16/5/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000027305-8

SEI Nº 0810562v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.281, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000027303-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Rayne Rosa da Silva Oliveira, matrícula nº 1371355-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	4/5/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000027303-1

SEI Nº 0810590v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.282, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000011898-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Ângela Maria do Nascimento Bessa, matrícula nº 865869-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	8/11/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000011898-4

SEI Nº 0810622v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.283, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000001734-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I –Camila Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 1369440-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	5/6/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000001734-7

SEI Nº 0810642v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.284, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000000923-8, resolve:

Art. 1º Redistribuir o servidor RAFAEL ANDRADE MARTINS MORAIS, matrícula nº 707422-02, CPF nº 708.874.461-91, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Programa de Defesa do Consumidor para a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000923-8

SEI Nº 0811827v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.285, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000002746-7, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora NIRLEY REZENDE DA COSTA DE PAULA, matrícula nº 1076019-01, CPF nº 880.556.471-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Município de Baliza-GO, onde exercerá o cargo de Coordenadora da Merenda, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002746-7

SEI Nº 0811887v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.286, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000000239-0, resolve:

Art. 1º Manter a servidora ANANDA PAPALARDO BRAGA, matrícula nº 981940-01, CPF nº 019.808.801-90, lotada na Secretaria Municipal de Governo, cedida ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA, durante o exercício de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000239-0

SEI Nº 0811922v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.287, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.24.000002810-1, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora JACQUELINE RODRIGUES SILVA, matrícula nº 783560-06, CPF nº 877.922.571-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Município de Goianira, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000002810-1

SEI Nº 0813016v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 130/2022

À vista do contido nos autos, nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Conceder prorrogação de Licença para Desempenho de Mandato Classista aos servidores JOSÉ AUGUSTO MILHOMEM DA MOTA, matrícula nº 221724-01 e SHIRLEY FERREIRA SILVA, matrícula nº 224421-01, ambos ocupantes do cargo de Especialista em saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o Sindicato dos Odontologistas no Estado de Goiás, a partir de 29 de outubro de 2022 até o dia 28 de outubro de 2025, liberando-os completamente de suas atividades, para exercerem, os cargos de Presidente e Tesoureira Geral, respectivamente, do Sindicato dos Odontologistas no Estado de Goiás, sem prejuízo de sua remuneração, cuja contagem do prazo da licença será computado como efetivo exercício para todos os efeitos da carreira.

2 Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e providências.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002529-4

SEI Nº 0810129v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 131/2022

À vista do contido no Processo SEI nº 22.16.000000466-9 e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Não conhecer o recurso administrativo interposto, no bojo do Processo de Sindicância nº 89671272 (ID 0238178), pelo servidor Natal da Silva Carvalho, matrícula nº 806340-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, uma vez que, nos moldes do Despacho nº 1162/2022 (ID 0756069) e do Parecer Jurídico nº 1052/2022-PGM/PEAA (ID 0575079), do Processo SEI nº 22.16.000001641-1), os quais, forte no §1º do art. 51 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, ostentam a característica de fundamentação **aliunde**, não há previsão legal que atribua lastro jurídico ao recurso hierárquico impróprio interposto.
- 2 Encaminhem-se os autos à Controladoria-Geral do Município para cientificar o interessado.
- 3 Após, em caso de ausência de manifestação, archive-se o caderno administrativo.

Goiânia, 16 de dezembro 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000000466-9

SEI Nº 0811463v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 52/2022

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais contam neste Processo, acato o Parecer 46 (0799280) emitido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, autorizando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art.75, da Lei 14.133/21 e do Parecer nº 856/2021 da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura de Goiânia, processo nº 86949911**, para contratação da Empresa **ACOMANDO MOTOBOMBAS LTDA, CNPJ19.414.582/0001-80, no valor de R\$ 44.530,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais)** para aquisição de equipamentos com a finalidade de **manutenção e revisão das Bombas do Paço Municipal, sendo: 2 (duas) bombas do subsolo, 2 (duas) bombas da casa de máquinas de água potável e 1 (uma) bomba do sistema de incêndio do prédio e a construção de um quadro de comando para quatro bombas que atendem o Paço Municipal**, nos termos do art. 75, inciso II, Lei nº 14133/21.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

MICHEL AFIF MAGUL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Documento assinado eletronicamente por **Michel Afif Magul, Secretário Municipal de Governo**, em 15/12/2022, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0799415** e o código CRC **8F82EF4D**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002056-0

SEI Nº 0799415v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 74, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece o Calendário Fiscal aplicável aos tributos municipais para o exercício fiscal de 2023, ressalvado o IPTU dos imóveis edificados e não edificados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 74, §1º, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021 – Código Tributário Municipal, **RESOLVE** fixar o **CALENDÁRIO FISCAL** dos tributos municipais para vigência no exercício de 2023, ressalvado o IPTU dos imóveis edificados e não edificados, conforme disposições e tabelas abaixo:

1. ISS – DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (INCLUSIVE LIBERAIS)		EMPRESAS EM GERAL	
Parcela	Datas de vencimento	Competência	Datas de vencimento
Única ou 1ª parcela	31/01/2023	Janeiro	10/02/2023
2ª	28/02/2023	Fevereiro	10/03/2023
3ª	31/03/2023	Março	10/04/2023
4ª	28/04/2023	Abril	10/05/2023
5ª	31/05/2023	Maio	12/06/2023
6ª	30/06/2023	Junho	10/07/2023
7ª	31/07/2023	Julho	10/08/2023
8ª	31/08/2023	Agosto	11/09/2023
9ª	29/09/2023	Setembro	10/10/2023
10ª	31/10/2023	Outubro	10/11/2023
11ª	30/11/2023	Novembro	11/12/2023
12ª	28/12/2023	Dezembro	10/01/2024

1.1 DO ISS DE EVENTOS, TAIS COMO SHOWS, ESPETÁCULOS E SIMILARES – Deverá ser recolhido antecipadamente por estimativa em até 48 horas antes da realização do evento.

2. DAS TAXAS

2.1 DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

2.1.1 Nos termos dos incisos I e II do art. 243 da Lei Complementar nº 344, de 2021, deverá ser recolhida:

I - no ato de licenciamento;

II - Quando se referir a empresas ou estabelecimentos já licenciados pelo Município, anualmente, em conformidade com as datas abaixo estabelecidas:

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	
Parcelas	Datas de vencimento
Única	22/02/2023
1ª	22/02/2023
2ª	20/03/2023
3ª	20/04/2023
4ª	22/05/2023

2.2 DAS DEMAIS TAXAS

DA LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO, AMBULANTE OU DEMAIS ATIVIDADES EVENTUAIS	
Periodicidade	Data de vencimento
anual	28/02/2023

DA LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Periodicidade	Data de vencimento
anual	28/02/2023

DA LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES POLUIDORAS, SEJA SONORA OU VISUAL, INCLUSIVE PUBLICIDADE EM GERAL	
Periodicidade	Datas de vencimento
Anual	31/01/2023
Mensal	Dia 15 de cada mês ou próximo dia útil
Inicial	No ato da concessão da licença
Parcelamento	Até 31/01/2023

DE LICENÇA AMBIENTAL PARA EMPREENDIMENTOS EFETIVA E/OU POTENCIALMENTE CAUSADORES DE IMPACTO AMBIENTAL NEGATIVO
No ato do licenciamento.

3. - DO ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

O imposto será apurado pela unidade competente da Secretaria Municipal de Finanças e recolhido pelo sujeito passivo na forma do art. 204 da Lei Complementar nº 344, de 2021- Código Tributário Municipal.

4. DA COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DOS IMÓVEIS EDIFICADOS
No caso dos imóveis edificadas, o recolhimento será feito pela empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica que atue no Município de Goiânia, devendo ser cobrada juntamente com o talão tarifário, na forma do <i>caput</i> do art. 322 da Lei Complementar nº 344, de 2021- Código Tributário Municipal.
DOS IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

No caso dos imóveis não edificados, o recolhimento será feito em conjunto com o pagamento do ITU, em parcela única ou na 1ª parcela, conforme Calendário Fiscal do IPTU de 2023, na forma do §1º do art. 322 da Lei Complementar nº 344, de 2021- Código Tributário Municipal.

5. DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A contribuição de melhoria será paga de uma só vez ou em parcelas mensais e consecutivas, na forma disposta em ato do titular do órgão municipal de administração tributária, na forma do art. 316 da Lei Complementar nº 344, de 2021- Código Tributário Municipal.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 15/12/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0800142** e o código CRC **99473E45**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000003595-9

SEI Nº 0800142v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3271, 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 90716832/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA PAULA ROSA MOTA**, matrícula nº 1038907-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Controladoria Geral do Município, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 23 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0447806** e o código CRC **731755D6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3282, 23 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 23, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106 de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 89407001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ERICA SOUSA DA SILVA MOREIRA**, matrícula nº 1327712-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2021.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 23 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0449434** e o código CRC **DC0D5069**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3300, 26 DE SETEMBRO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106 de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 90807374/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JOSILENY DIAS DA SILVA PIMENTEL**, matrícula nº 381403-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0453558** e o código CRC **263D7D0B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3302, 26 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106 de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 90747657/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EUZA FERREIRA GOMES GUIMARAES**, matrícula nº 451762-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0453640** e o código CRC **24A46C0C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3303, 26 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106 de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 90733222/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SEBASTIANA MARTINS FERREIRA GONÇALVES**, matrícula nº 433837-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0453728** e o código CRC **037B36F7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3310, 26 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106 de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 90753193/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARLUCE ROSA DA SILVA**, matrícula nº 975532-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0455616** e o código CRC **DD720F46**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3313, 26 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106 de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 90776509/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RAQUEL PORTELA DE FARIA**, matrícula nº 1335332-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0455735** e o código CRC **2BBE0473**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3314, 26 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106 de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 90300601/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EMILIO BATISTA MOTA**, matrícula nº 597759-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0455832** e o código CRC **166F13D6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3565, 11 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22. 20.000000635-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELCY PEREIRA PRUDENTE**, matrícula nº 199850-01, ocupante do cargo de Agente Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 11 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 12/12/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0524374** e o código CRC **5CA0254E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000000635-4

SEI Nº 0524374v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3665, 31 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 85425765/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE MORAIS**, matrícula nº 1210505-01, ocupante do cargo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 31 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/11/2022, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0595332** e o código CRC **26C90B56**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3895, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000010117-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JACQUELINE CAVALCANTI**, matrícula funcional nº 594652-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 24.01.2003 a 23.01.2008; 24.01.2008 a 23.01.2013 e 24.01.2013 a 23.01.2018 para usufruto no período de **17 de dezembro de 2022 a 02 de julho de 2023 e 02 de agosto de 2023 a 16 de outubro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/12/2022, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0666761** e o código CRC **653E5E3C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3989, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000008991-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **OLCIMAR FERREIRA GOMES**, matrícula funcional nº 365424-02/03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 27.07.2005 a 26.07.2010 (contrato 02) e 06.02.2013 a 05.02.2018 (contrato 03), para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/11/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0709920** e o código CRC **ACAA38DA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3991, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009143-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ODENIR FERREIRA CAMARA**, matrícula funcional nº 953091-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.03.2014 a 22.03.2019, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/11/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0710892** e o código CRC **415AB647**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3992, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.10.000002962-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZABETH DE BRITO GUIMARAES SOUSA**, matrícula funcional nº 219835-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04.02.2003 a 03.02.2008, para usufruto no período de **02 de janeiro de 2023 a 01 de abril de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/11/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0711054** e o código CRC **AFDAC3F3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3993, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009599-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIMARA FARIA DA SILVA CHICAROLLI**, matrícula funcional nº 594261-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 16.01.2003 a 15.01.2008, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/11/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0711231** e o código CRC **E80DBDC6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3995, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009722-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZABETH COELHO**, matrícula funcional nº 487805-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 15.09.2010 a 14.09.2015, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/11/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0712163** e o código CRC **6022A5E3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3996, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009594-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IVANEIDE MARTINS DANIEL**, matrícula funcional nº 733903-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/11/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0712516** e o código CRC **E42CB5D6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3997, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000011490-0 ,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA ABADIA CAMPOS**, matrícula funcional nº 684155-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.06.2010 a 02.06.2015 para usufruto no período de **02 de janeiro de 2023 a 01 de abril de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/11/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0712522** e o código CRC **D323B59C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3999, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.10.000002533-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUIZA GONCALVES DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 957399-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.04.2014 a 05.04.2019 para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/11/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0712760** e o código CRC **35A5C6E6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4001, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009307-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSANE VERA WENDLAND**, matrícula funcional nº 874515-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 29 de novembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/11/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0713168** e o código CRC **761F5E0B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4002, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009924-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SANDRA DE JESUS ROQUE CARNEIRO**, matrícula funcional nº 220710-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 10.02.2012 a 09.02.2017, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 01/12/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0713323** e o código CRC **569750F3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4003, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009453-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JOYCE LENNE NOVAIS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 972185-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.06.2009 a 22.06.2014, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 01/12/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0713523** e o código CRC **679FD003**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4005, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000008842-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CHEILA ALVES PEREIRA CARNEIRO**, matrícula funcional nº 892734-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 27.03.2008 a 26.03.2013, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 01/12/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0714252** e o código CRC **FE2D99FF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4006, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000008827-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA RAIMUNDA FERREIRA CAVALCANTE**, matrícula funcional nº 1074490-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 29.03.2011 a 28.03.2016, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 01/12/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0714313** e o código CRC **7CADF99C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4008, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000008794-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA ALICE RAMALHO CARDOSO**, matrícula funcional nº 1066943-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 24.02.2011 a 23.02.2016, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 01/12/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0714815** e o código CRC **A8CCBAA3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4010, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 1023/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000031019-0.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **VALERIA PACHECO FERREIRA**, matrícula nº 647861-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Procuradoria Geral do Município para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 29 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 07/12/2022, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0715733** e o código CRC **54B2CBD4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4013, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009719-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KEILA VICENTE PERES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 632465-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30.01.2009 a 29.01.2014, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 01/12/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0716649** e o código CRC **4CB0E00C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4016, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009759-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSANGELA GOMES DE JESUS SANTOS**, matrícula funcional nº 618837-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.09.2008 a 10.09.2013, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 01/12/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0717040** e o código CRC **AAD8A0F8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4017, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009672-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TAMARA MODESTO DE PINA CAMPOS**, matrícula funcional nº 875368-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.02.2011 a 13.02.2016, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 01/12/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0718383** e o código CRC **19AC430F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4018, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000004647-9,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0352/2022, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **PEDRO HENRIQUE LISITA MENDONCA**, matrícula funcional nº 1345419-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **cessando seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 01/12/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0718456** e o código CRC **70C48B08**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4019, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000010716-8,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2525/2022, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **PEDRO HENRIQUE VAZ FERREIRA**, matrícula funcional nº 1348280-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **cessando seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 01/12/2022, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0719234** e o código CRC **7EA5747F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4022, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009776-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 1011073-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 27.01.2010 a 26.01.2015, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 01/12/2022, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0719761** e o código CRC **B1A7F7DA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4024, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009773-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VERONICE APARECIDA LOBO DE MIRANDA**, matrícula funcional nº 871168-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 01/12/2022, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0720214** e o código CRC **4597D0F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4026, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 23182971/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WESSON FRANCISCO DE PAIVA**, matrícula funcional nº 81256-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 16.10.2015 a 21.05.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020 para usufruto no período de **17 de dezembro de 2022 a 16 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 01/12/2022, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0720988** e o código CRC **6F8CF5B7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4028, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009723-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARISA EUGENIA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 403393-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.08.2003 a 11.08.2008, para usufruto no período de **02 de janeiro de 2023 a 01 de abril de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 01/12/2022, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0721420** e o código CRC **3AD28E44**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4029, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009622-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **PRISCILA VERONICA FERNANDES**, matrícula funcional nº 1117823-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.01.2012 a 12.01.2017, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 01/12/2022, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0722824** e o código CRC **A88F0395**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4030, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000010053-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUZANA FREITAS BORGES**, matrícula funcional nº 1006150-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **17 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 01/12/2022, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0722891** e o código CRC **976A97CF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4032, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009620-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CAMILA ALVES COSTA**, matrícula funcional nº 336637-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.03.2012 a 02.03.2017, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 01/12/2022, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0723339** e o código CRC **CEE14FCC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4034, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009619-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSENIR FERREIRA DE ANDRADE**, matrícula funcional nº 1065548-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 24.02.2011 a 23.02.2016, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 01/12/2022, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0723484** e o código CRC **F61EFE8F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4037, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000011598-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA BORGES DE ALENCAR MILHOMEM**, matrícula funcional nº 876836-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 02 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 02/12/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0724048** e o código CRC **45CC042D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4039, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000011270-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RAFAELA FREITAS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1333305-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **26 de dezembro de 2022 a 25 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 02 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 02/12/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0724509** e o código CRC **2F0E0FE2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4042, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009391-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EVA MARIA BARBOSA DE LIMA**, matrícula funcional nº 253588-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 07.02.2009 a 06.02.2014, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 02 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 02/12/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0724860** e o código CRC **C9EC1847**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4043, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 22.20.000001338-5,

RESOLVE:

Art. 1º Certificar os dados constantes em registro público desta Secretaria da servidora **SOLANGE MORAIS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 3808-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, quanto ao tempo trabalhado, sob o regime celetista, referente ao período de **13.08.1982 a 30.09.1984** - 02 anos, 01 mês e 18 dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 02 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 02/12/2022, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0725493** e o código CRC **90EC113B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4045, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009084-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLEIDE SOUZA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1074741-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30.03.2011 a 29.03.2016, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 02 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 02/12/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0726180** e o código CRC **516D9BE2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4047, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº22.24.000009618-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SANDRA FRANCELINA ALVES**, matrícula funcional nº 337080-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.08.2002 a 13.08.2007 para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 02 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 02/12/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0726733** e o código CRC **DE68A97B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4048, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº22.24.000009506-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SILVANI NEIDE FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional nº 707236-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 15.09.2011 a 14.09.2016 para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 02 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 02/12/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0726895** e o código CRC **14998867**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4051, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº22.24.000009463-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIA TEOFANES BELUSSO**, matrícula funcional nº 1057103-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 16.02.2011 a 15.02.2016 para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 02 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 02/12/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0727426** e o código CRC **59243ACE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4053, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009514-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA RIBEIRO SANTOS**, matrícula funcional nº 574210-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.08.2012 a 22.08.2017 para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 02 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 02/12/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0727576** e o código CRC **D3861C1F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4055, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90337050/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NILCE BATISTA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 476579-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.04.2010 a 12.04.2015, para usufruto no período de **02 de janeiro de 2023 a 01 de abril de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 02 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 02/12/2022, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0727776** e o código CRC **716F4806**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4071, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000008115-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0207/2022, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **MARIA CECILIA LEAL CHAGAS CABRAL**, matrícula funcional nº 1214110-08, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **cessando seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 01/12/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0733839** e o código CRC **A92916A6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4179, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 1056/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000031777-2.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **SILVIA DOS SANTOS BAHIA**, matrícula nº 1085433-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 07/12/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0760569** e o código CRC **EA1DC8E3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4180, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 1039/2022, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000031353-0.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **MARIA CARLA APOLINÁRIO MENEZES**, matrícula nº 941565-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 07/12/2022, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0760696** e o código CRC **A0DFDC48**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4191, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando ainda o artigo 1º da Lei nº 237 de 08 de janeiro de 2013, artigo 35, § 1º da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992, e Decreto nº 2836, de 04 de dezembro de 2014, conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000024794-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, que foram aprovados na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, alteração da situação funcional para **“NOMEADO EFETIVO E ESTÁVEL”**.

	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	MÉDIA	PROCESSO
1	1345680-1	ALAIR MIGUEL DE OLIVEIRA	10/08/2017	95,07	22.24.000007802-8
2	1398962-1	ANA LUCIA MAXIMO CESAR MENDONCA	11/02/2019	96,80	22.24.000009830-4
3	1085727-1	CATERINE RODRIGUES DOS SANTOS	09/05/2011	8,19	22.24.000009017-6
4	1357425-1	CLENISMAR ROSA DE SOUZA	01/11/2017	89,37	22.24.000009649-2
5	1390007-1	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	14/11/2018	100,00	22.24.000008113-4
6	1350005-1	ELIZABETE DOS REIS CRUZ	20/09/2017	79,06	22.24.000010131-3
7	1376616-1	FERNANDA GOMES FERNANDES	30/05/2018	89,00	22.24.000009629-8
8	1332848-1	FRANCIELLY FERREIRA ROCHA MENDONCA	16/05/2017	97,40	22.24.000009360-4
9	1354744-1	JANILEIA BARBOSA DAS NEVES	02/10/2017	100,00	22.24.000007785-4
10	488186-2	JAQUELINE INES DE SOUZA SANTOS	17/05/2018	99,40	22.24.000007577-0
11	1051407-7	JEANE CRISTIA DE OLIVEIRA	03/05/2018	100,00	22.24.000007786-2
12	1394193-1	LARYSSA ABREU DE ARAUJO	29/11/2018	100,00	22.24.000009639-5
13	1342908-1	LEONARDO FERRARESI DA COSTA FERREIRA	12/07/2017	86,33	22.24.000008553-9
14	1349376-1	LIBIANY RODRIGUES SAMPAIO DA ROCHA	18/09/2017	96,40	22.24.000010106-2
15	1354515-1	LIVIA GODINHO MARTINS	02/10/2017	100,00	22.24.000009340-0
16	973815-2	LUCILENE JUCA DE SOUSA DEUS	04/07/2017	98,30	22.24.000009348-5
17	946389-2	MABIA LOPES MASSON NUNES	19/11/2018	98,80	22.24.000009529-1
18	1387898-1	MARIA DE FATIMA PEREIRA FLORENCIO	07/11/2018	95,17	22.24.000005200-2
19	1400339-1	MARIA HELOISA ALVES MACHADO	07/03/2019	89,37	22.29.000019752-0
20	477184-2	MARIZOL GONCALVES DE OLIVEIRA PINTO	28/11/2018	100,00	22.24.000005409-9
21	832618-1	MARYELA JANAINA BARBOSA	04/10/2017	85,90	22.24.000007930-0
22	1159852-2	MYRELE CRISTINA FERREIRA	04/05/2018	98,33	22.24.000009324-8
23	1388258-1	PATRICIA DE ALMEIDA MACHADO RODRIGUES	07/11/2018	87,72	22.24.000007795-1
24	1410784-1	PATRICIA SOARES SILVA MORAES	16/09/2019	96,50	22.29.000019257-9

25	1214705-3	PATRUSIM JOSE DA SILVA	10/07/2017	100,00	22.24.000009524-0
26	1395041-1	RODRIGO DA SILVA ARAUJO	29/11/2018	93,97	22.24.000007920-2
27	230537-5	RUBIA PELEGRINE GOMES	01/11/2018	87,80	22.24.000008114-2
28	1367722-1	SAMUEL CAETANO COSTA PEREIRA	27/04/2018	100,00	22.24.000007788-9
29	1346865-1	SARAH RODRIGUES DE OLIVEIRA DORNELAS	08/09/2017	88,81	22.24.000009355-8
30	1263170-2	TELMA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA	13/07/2017	100,00	22.24.000008788-4
31	1350323-1	TULIO HUMBERTO PEREIRA	21/09/2017	94,56	22.24.000007764-1
32	1397940-1	VALQUIRIA RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA	28/12/2018	95,90	76702071
33	1169866-2	VANIA SANTOS MONTEIRO COSTA	09/11/2018	95,23	22.24.000005806-0
34	1204920-3	WALCRISIA CRISTINA FERREIRA BARBOSA DA SILVA	27/06/2017	80,33	22.24.000009272-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 08/12/2022, às
12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário**
Municipal de Administração, em 14/12/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0762854** e o
código CRC **66F5F352**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000024794-4

SEI Nº 0762854v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4244, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000031804-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDILANE FRANCISCO DE OLIVEIRA FARIA**, matrícula nº 1150812-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 12/12/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0777198** e o código CRC **72CA4FC3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000031804-3

SEI Nº 0777198v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4258, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e em atendimento ao artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município - CGM,

Considerando o Contrato nº 058/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a empresa **GENESIS COMERCIO E MANUTENÇÕES LTDA ME**, na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000013954-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar respectivamente os servidores como **Gestor e Fiscal** do Contrato supracitado.

GESTOR:

I – MARCELO GONÇALVES BORGES DA SILVA, matrícula nº 1094246-01, CPF 733.832.361-53, lotado na Gerência de Apoio Administrativo – SEMAD.

FISCAL:

II – VICTORIA AUGUSTA VAZ QUEIROZ, matrícula nº 1295640-04, CPF 700.220.681-80, lotada na Gerência de Apoio Administrativo – SEMAD.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0780989** e o código CRC **E0B8FE5E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000013954-8

SEI Nº 0780989v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4266, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, 01 de janeiro de 2021, Decreto nº 131, 12 de janeiro de 2021, Decreto nº 132, de 12 de junho de 2016, e em atendimento ao artigo 3º inciso, XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO, o Contrato nº 041/2022, celebrado entre esta Pasta e a empresa Futura Agência de Viagens e Turismo Ltda., para contratação de agência de viagens e turismo, visando atender sob demanda o fornecimento de passagens, hospedagens, transfer e traslado ou locação de veículos, seguro viagem, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os (as) servidores (as) abaixo relacionadas como GESTORA e FISCAL do contrato acima citado:

GESTORA:

I – DANIELA BATISTA VELOSO CALAÇA, matrícula funcional nº 781843;

FISCAL:

I – VICTORIA AUGUSTA VAZ QUEIROZ, matrícula funcional nº 1295640.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura do respectivo contrato.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/12/2022, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0782010** e o código CRC **DA0F0BE7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**ERRATA AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2020**

Considerando o erro material discriminado na Cláusula Segunda – Do valor e do período de apuração e aplicação, item 2.1, referente ao valor do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 024/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Trivale Administração Ltda, retifica-se, conforme a seguir:

ONDE SE-LÊ:

*“2.1 Após a aplicação do índice referencial obtido através da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para os combustíveis (etanol hidratado, gasolina comum e óleo diesel), e pesquisa de mercado para o reagente Arla 32, o valor inicialmente contratado será acrescido de **R\$ 14.397.304,00** (quatorze milhões trezentos e noventa e sete mil trezentos e quatro reais), como descrito em detalhes a seguir:”*

LEIA-SE:

*“2.1 Após a aplicação do índice referencial obtido através da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para os combustíveis (etanol hidratado, gasolina comum e óleo diesel), e pesquisa de mercado para o reagente Arla 32, o valor inicialmente contratado será acrescido de **R\$ 14.377.304,00** (quatorze milhões trezentos e setenta e sete mil trezentos e quatro reais), como descrito em detalhes a seguir:”*

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2022**CONTRATANTES:**

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

VITOR FLORES DE DEUS
Trivale Administração Ltda



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação De Arquivo Geral

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos comunica que através do Relatório em anexo de Processos para Eliminação devidamente assinado pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, constituída através do Decreto de nº 2855 de 28 de junho de 2022 para publicação no Diário Oficial do Município informando que os interessados terão até o 30º (trigésimo) dia após a publicação para requerimento dos referidos processos junto ao Setor de Arquivo Geral/Secretaria Municipal de Administração situado na Av. Nazareno Roriz nº 1112, Vila Aurora.

Atenciosamente,

ELISA NUNES DA SILVA MARQUES

MATRICULA: 199605-1

COORDENADORA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

DECRETO N 2855/2022

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração
Coordenação De Arquivo Geral****RELATORIO DE PROCESSOS PARA ELIMINAÇÃO**

A Comissão Permanente de Avaliação de Documento (CPAD) constituída através do Decreto Nº 2.855, de 28 de junho de 2022 para proceder a análise e descarte de processos no uso de suas atribuições legais, e a vista da Lei Federal Nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991; Resolução/CONARQ Nº 040, de 09 de dezembro de 2014 (alterada), Decreto Municipal Nº 2992 de 24 de novembro de 1995 que dispõe sobre a guarda e eliminação de documentos oficiais do Município de Goiânia, Portarias nºs 46/2016 e 06/2017 – SMT, 009/2022 GAB/AMMA e Ofício nº 1833/2016 e 371/202 da Secretaria Municipal de Finanças que autoriza o descarte dos processos de Transmissão de Imóveis – ISTI e Ofício nº 1086/2019 que autoriza o descarte de processos de Averbação e Certidão de Imóveis, informam que serão descartados Processos e Documentos em Geral, que de acordo com a Legislação vigente já excederam o prazo necessário para a sua eliminação conforme discriminados a seguir:

Goiânia, 13 de outubro de 2022**MARCELO GONÇALVES B. DA SILVA**

Representante Secretaria Municipal de Administração

JAQUELINE ALVES MANGELA

Representante Secretaria Municipal de Administração

MARIA DE LOURDES CALIXTO SOARES

Representante Controladoria Geral do Município

LEANDRO BITTENCOURT ROSA SILVA

Representante Procuradoria Geral do Município

MARIA DENISE VASCONCELOS DA P SANTOS

Representante Secretaria Municipal de Finanças

AZENAIDE LOPES PEREIRA

Representante Secretaria Municipal de Cultura

ELISA NUNES DA SILVA MARQUES

Representante Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração
Coordenação De Arquivo Geral**

PREFEITURA DE GOIANIA PAGINA : 01
SISTEMA ELETRONICO DE PROCESSO DATA : 14/12/2022
PROCESSOS MARCADOS PARA DESCARTE - PERIODO 28/08/2019 A 27/09/2022

ESTATISTICA	TOTAL
*TOTAL DO ASSUNTO: ABERTURA DE RUA	48
*TOTAL DO ASSUNTO: ABONO	117
*TOTAL DO ASSUNTO: ABONO PECUNIARIO	48
*TOTAL DO ASSUNTO: ACERTO DE CONTAS	896
*TOTAL DO ASSUNTO: ACESSO	1
*TOTAL DO ASSUNTO: ACIDENTE	2
*TOTAL DO ASSUNTO: ACORDO	4
*TOTAL DO ASSUNTO: ACUMULACAO DE CARGOS	7
*TOTAL DO ASSUNTO: ACUMULACAO DE FERIAS	292
*TOTAL DO ASSUNTO: ADIANTAMENTO	325
*TOTAL DO ASSUNTO: AFASTAMENTO	7
*TOTAL DO ASSUNTO: AGRUPAMENTO DE DEBITOS	7
*TOTAL DO ASSUNTO: AJUDA DE CUSTO	26
*TOTAL DO ASSUNTO: ALIMENTACAO	1
*TOTAL DO ASSUNTO: ALTERACAO	3.422
*TOTAL DO ASSUNTO: ALTERACAO DE CONTRATO	5
*TOTAL DO ASSUNTO: ALTERACAO DE VAGAS EM ESTACIONAMENTO	3
*TOTAL DO ASSUNTO: ALTERACAO ENDERECO NO CAE PESSOA-FISICA	276
*TOTAL DO ASSUNTO: ALTERACAO NO CADASTRO IMOBILIARIO	5.132
*TOTAL DO ASSUNTO: ALTERACAO NO CAE	29
*TOTAL DO ASSUNTO: ALTERACAO PREDIAL PARA TERRITORIAL	17
*TOTAL DO ASSUNTO: ALTERACAO TERRITORIAL PARA PREDIAL	4.657
*TOTAL DO ASSUNTO: ALUGUEL	44
*TOTAL DO ASSUNTO: ALVARA	19
*TOTAL DO ASSUNTO: ALVARA DE AUTORIZACAO DE MICRO REFORMA	1.890
*TOTAL DO ASSUNTO: ALVARA DE DEMOLICAO	1.540
*TOTAL DO ASSUNTO: AMPLIACAO	6
*TOTAL DO ASSUNTO: ANALISE DE USO ESPECIAL	1
*TOTAL DO ASSUNTO: ANALISE TECNICA PARAMETROS URBANISTICOS	1
*TOTAL DO ASSUNTO: APRESENTACAO DE DEFESA	4
*TOTAL DO ASSUNTO: APRESENTACAO DEFESA TRIBUTARIA (IMPUGNACA)	3
*TOTAL DO ASSUNTO: APROVACAO	2
*TOTAL DO ASSUNTO: APROVEITAMENTO	11
*TOTAL DO ASSUNTO: APROVEITAMENTO DE CREDITO	1.317
*TOTAL DO ASSUNTO: AQUISICAO	222
*TOTAL DO ASSUNTO: AREAS PUBLICAS	8
*TOTAL DO ASSUNTO: ASSISTENCIA	2
*TOTAL DO ASSUNTO: ASSUNTO INEXISTENTE	8
*TOTAL DO ASSUNTO: ASSUNTOS NAO CLASSIFICADOS	3.100
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTENTICACAO DE COPIA DE PROJETO	2
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTO DE APREENSAO	3
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTO DE APREENSAO/TAXA DE PERMANENCIA	4
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTO DE INFRACAO	39.369
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTOGRAFOS-DE-LEI	317
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO	2.826
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO BACK/FRONT-LIGHT - AMMA	75
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA	13
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NF)	875
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO DE NOTA FISCAL ESPECIAL	165



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração
Coordenação De Arquivo Geral**

SEDETEC

SEP1331N

PREFEITURA DE GOIANIA PAGINA : 02
SISTEMA ELETRONICO DE PROCESSO DATA : 14/12/2022
PROCESSOS MARCADOS PARA DESCARTE - PERIODO 28/08/2019 A 27/09/2022

ESTATISTICA

TOTAL

*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO ESPECIAL	11.510
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO EVENTOS GRANDE PORTE	50
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO INSTALACAO DE STAND DE VENDA	1
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO MESAS/CADEIRAS ATIVIDADE INF	17
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO MONTADORES/DESMONTADORES EM	1
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO PARA ANUNCIOS - AMMA	23
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO PARA ATERRAMENTO - AMMA	19
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO PARA CANTEIRO DE OBRAS	2
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO PARA CARRO-SOM - AMMA	28
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO PARA COLOCACAO DE TAPUMES	34
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO PARA FECHAMENTO DE RUA	762
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO PARA FESTA/SHOW - AMMA	4.355
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO PARA FLOREIRAS-ESTEIOS	15
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO PARA LETREIROS - AMMA	895
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO PARA LUMINOSOS - AMMA	920
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO PARA OUT-DOOR - AMMA	47
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO PARA PAINES - AMMA	1.218
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO PARA TAPUME - AMMA	1
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO PARA TOLDOS	36
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO PLACAS PUBLICIDADE - AMMA	242
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO PUBLICIDADE VEICULOS - AMMA	5
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO SOM PERMANENTE	19
*TOTAL DO ASSUNTO: AUTORIZACAO USO DE CUPOM FISCAL	1
*TOTAL DO ASSUNTO: AUXILIO	169
*TOTAL DO ASSUNTO: AUXILIO FUNERAL	103
*TOTAL DO ASSUNTO: AUXILIO NATALIDADE	1.425
*TOTAL DO ASSUNTO: AVALIACAO	4
*TOTAL DO ASSUNTO: AVERBACAO	5
*TOTAL DO ASSUNTO: AVERBACAO E CERTIDAO DE IMOVEIS	1.520
*TOTAL DO ASSUNTO: BAIXA	56
*TOTAL DO ASSUNTO: BAIXA DE CONDUTOR	480
*TOTAL DO ASSUNTO: BAIXA DEFINITIVA DE DEBITOS	1.289
*TOTAL DO ASSUNTO: BAIXA PERMISSIONARIO TAXI/ESCOLAR/MOTOTA	125
*TOTAL DO ASSUNTO: BALANCETE	11
*TOTAL DO ASSUNTO: BENEFICIO	3
*TOTAL DO ASSUNTO: BOLSA DE ESTUDO	3
*TOTAL DO ASSUNTO: CADAstra ACIDENTE DE TRANSITO	1
*TOTAL DO ASSUNTO: CADAstra AUTORIZATARIO DE MOTOFRETE	2
*TOTAL DO ASSUNTO: CADAstra CENTRAL MOTOTAXI E MOTOFRETE	7
*TOTAL DO ASSUNTO: CADAstra CONDUTOR CACAMBA E PREPOSTO-DES	17
*TOTAL DO ASSUNTO: CADAstra CONDUTOR MOTOTAXI E MOTOFRETE	12
*TOTAL DO ASSUNTO: CADAstra CONDUTOR TAXI E ESCOLAR	2.910
*TOTAL DO ASSUNTO: CADAstra EMPRESA TAXI/ESCOLAR/CURSOS	1
*TOTAL DO ASSUNTO: CADAstra EMPRESAS DIVERSAS - SMT	17
*TOTAL DO ASSUNTO: CADAstra PERMISSIONARIO TAXI/ESCOLAR/MOT	829
*TOTAL DO ASSUNTO: CANCELAMENTO	133
*TOTAL DO ASSUNTO: CANCELAMENTO NOTA FISCAL ELETRONICA(NFS-	66

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração
Coordenação De Arquivo Geral

*TOTAL DO ASSUNTO: CANCELAMENTO OU EXCLUSAO DE DEBITO 1.141
*TOTAL DO ASSUNTO: CARTAO DE ESTACIONAMENTO DEFICIENTE/IDOS 25.630

SEDETEC

SEP1331N

PREFEITURA DE GOIANIA PAGINA : 03
SISTEMA ELETRONICO DE PROCESSO DATA : 14/12/2022
PROCESSOS MARCADOS PARA DESCARTE - PERIODO 28/08/2019 A 27/09/2022

ESTATISTICA	TOTAL
*TOTAL DO ASSUNTO: CASSACAO AUTORIZACAO FUNCIONAMENTO	1
*TOTAL DO ASSUNTO: CERTIDAO	553
*TOTAL DO ASSUNTO: CERTIDAO COLOCACAO CACAMBA	10
*TOTAL DO ASSUNTO: CERTIDAO DE CONCLUSAO DE OBRA	55
*TOTAL DO ASSUNTO: CERTIDAO DE CORREDOR VIARIO	3
*TOTAL DO ASSUNTO: CERTIDAO DE DEMOLICAO	149
*TOTAL DO ASSUNTO: CERTIDAO DE DESMEMBRAMENTO	1
*TOTAL DO ASSUNTO: CERTIDAO DE REMEMBRAMENTO	3
*TOTAL DO ASSUNTO: CERTIDAO LIMITES CONFRONTACOES E DEMARCA	1.626
*TOTAL DO ASSUNTO: CERTIDAO LIMITES CONFRONTACOES S/DEMARCA	1.537
*TOTAL DO ASSUNTO: CERTIDAO NEGATIVA TRIBUTOS DECLARADOS	1
*TOTAL DO ASSUNTO: CERTIDAO NEGATIVA TRIBUTOS LANCADOS	1
*TOTAL DO ASSUNTO: CERTIDAO TRIBUTOS POSITIVA/NEGATIVA	11
*TOTAL DO ASSUNTO: CERTIDOES DIVERSAS	16
*TOTAL DO ASSUNTO: CERTIDOES DIVERSAS - CORTE ASFALTICO	10
*TOTAL DO ASSUNTO: CERTIDOES DIVERSAS - SMT	3.363
*TOTAL DO ASSUNTO: CITACAO	14
*TOTAL DO ASSUNTO: COBRANCA	1
*TOTAL DO ASSUNTO: COLOCACAO	2
*TOTAL DO ASSUNTO: COMISSAO DE LICITACAO	21
*TOTAL DO ASSUNTO: COMPRA	549
*TOTAL DO ASSUNTO: COMPRA S/ LICITACAO	119
*TOTAL DO ASSUNTO: CONCURSO	2
*TOTAL DO ASSUNTO: CONFECACAO	35
*TOTAL DO ASSUNTO: CONSIGNACAO	44
*TOTAL DO ASSUNTO: CONSTRUCAO	50
*TOTAL DO ASSUNTO: CONSTRUCAO TUMULO	28
*TOTAL DO ASSUNTO: CONSTRUCOES DE POCOS ARTESIANOS	68
*TOTAL DO ASSUNTO: CONSULTA	245
*TOTAL DO ASSUNTO: CONSULTA POSSIBILIDADE PARCELAMENTO URBA	9
*TOTAL DO ASSUNTO: CONSULTA PREVIA	12
*TOTAL DO ASSUNTO: CONTRATO DE LOCACAO	45
*TOTAL DO ASSUNTO: CONTRATO DE MATERIAL	2
*TOTAL DO ASSUNTO: CONTRATO DE PESSOAL	6.029
*TOTAL DO ASSUNTO: CONTRATO DE SERVICOS	1.258
*TOTAL DO ASSUNTO: CONTRATOS DIVERSOS	272
*TOTAL DO ASSUNTO: CONTRIBUICAO	10
*TOTAL DO ASSUNTO: CONTRIBUICAO DE MELHORIA	2
*TOTAL DO ASSUNTO: CONVENIO	3
*TOTAL DO ASSUNTO: CONVERSAO	4
*TOTAL DO ASSUNTO: CONVITE	17
*TOTAL DO ASSUNTO: CREDENCIAMENTO	22
*TOTAL DO ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE GRAFICAS	83
*TOTAL DO ASSUNTO: CREDITO	3
*TOTAL DO ASSUNTO: CREDITO ESPECIAL	11

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração
Coordenação De Arquivo Geral**

*TOTAL DO ASSUNTO: CREDITO SUPLEMENTAR	342
*TOTAL DO ASSUNTO: CRIACAO DE ESTACIONAMENTO DE TAXI E MOTO	71
*TOTAL DO ASSUNTO: CURSOS	48
*TOTAL DO ASSUNTO: DECLARACAO	130

SEDETEC SEP1331N

PREFEITURA DE GOIANIA PAGINA : 04
SISTEMA ELETRONICO DE PROCESSO DATA : 14/12/2022
PROCESSOS MARCADOS PARA DESCARTE - PERIODO 28/08/2019 A 27/09/2022

ESTATISTICA TOTAL

*TOTAL DO ASSUNTO: DECRETO	24
*TOTAL DO ASSUNTO: DEFESA	169
*TOTAL DO ASSUNTO: DEFESA LANCAMENTO LIMPEZA DE TERRENO	9
*TOTAL DO ASSUNTO: DEFESA PREVIA	1.462
*TOTAL DO ASSUNTO: DELIBERACAO	1
*TOTAL DO ASSUNTO: DEMARCACAO DE PONTO	1
*TOTAL DO ASSUNTO: DENUNCIA	1.593
*TOTAL DO ASSUNTO: DEPOSITO	20
*TOTAL DO ASSUNTO: DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO (SEDETEC)	96
*TOTAL DO ASSUNTO: DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO (SEPLANH)	140
*TOTAL DO ASSUNTO: DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO (SMT)	490
*TOTAL DO ASSUNTO: DESCONTO	40
*TOTAL DO ASSUNTO: DESENGLOBAR AREA CONSTRUIDA	195
*TOTAL DO ASSUNTO: DESENQUADRAMENTO DO REGIME DE ESTIMATIVA	2
*TOTAL DO ASSUNTO: DESENTRENHAMENTO	2
*TOTAL DO ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO	3
*TOTAL DO ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE IPTU	23
*TOTAL DO ASSUNTO: DEVOLUCAO	279
*TOTAL DO ASSUNTO: DEVOLUCAO DE TAXA	3
*TOTAL DO ASSUNTO: DIARIA	254
*TOTAL DO ASSUNTO: DIARIO OFICIAL PUBLICACAO DE MATERIAS	1
*TOTAL DO ASSUNTO: DIFERENCA	561
*TOTAL DO ASSUNTO: DIPLOMA	11
*TOTAL DO ASSUNTO: DISPENSA	36
*TOTAL DO ASSUNTO: DISPONIBILIDADE	1
*TOTAL DO ASSUNTO: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA CREDITO COMPL	130
*TOTAL DO ASSUNTO: DISPOSICAO	3.032
*TOTAL DO ASSUNTO: DISPOSICAO DE CARGO	1
*TOTAL DO ASSUNTO: DIVIDA ATIVA	4
*TOTAL DO ASSUNTO: DOACAO	123
*TOTAL DO ASSUNTO: EFEITO SUSPENSIVO	15
*TOTAL DO ASSUNTO: EMBARGO	2.495
*TOTAL DO ASSUNTO: EMISSAO DE CARNE DE ISSQN	1
*TOTAL DO ASSUNTO: EMISSAO DE TALAO DE IPTU	3
*TOTAL DO ASSUNTO: EMISSAO DE TALAO DE IPTU - 2A.VIA	1
*TOTAL DO ASSUNTO: EMPENHO	267
*TOTAL DO ASSUNTO: ENQUADRAMENTO	7
*TOTAL DO ASSUNTO: ENQUADRAMENTO MICRO-EMPRESA (ANTIGA)	69
*TOTAL DO ASSUNTO: ENQUADRAMENTO MICRO-EMPRESA (NOVA)	4
*TOTAL DO ASSUNTO: EQUIDADE	2
*TOTAL DO ASSUNTO: EQUIDADE - PERDAO DE MULTA	12
*TOTAL DO ASSUNTO: EQUIPAMENTO	1
*TOTAL DO ASSUNTO: ESCRITURA	1

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração
Coordenação De Arquivo Geral**

*TOTAL DO ASSUNTO: ESTRADA	3
*TOTAL DO ASSUNTO: EXCLUSAO DE PERMISSIONARIO	260
*TOTAL DO ASSUNTO: EXERCICIO ATIVIDADE FEIRANTE	3
*TOTAL DO ASSUNTO: EXPEDICAO DE LAUDO TECNICO	1
*TOTAL DO ASSUNTO: EXPEDICAO DO ALVARA DE CONSTRUCAO	3
*TOTAL DO ASSUNTO: EXPEDIENTE DO CTI	11

SEDETEC

SEP1331N

PREFEITURA DE GOIANIA

PAGINA : 05

SISTEMA ELETRONICO DE PROCESSO

DATA : 14/12/2022

PROCESSOS MARCADOS PARA DESCARTE - PERIODO 28/08/2019 A 27/09/2022

ESTATISTICA

TOTAL

*TOTAL DO ASSUNTO: EXPLORACAO DE PUBLICIDADE	25
*TOTAL DO ASSUNTO: EXTENSAO DE PONTO DE TAXI E MOTOTAXI	5
*TOTAL DO ASSUNTO: FATURA	11.825
*TOTAL DO ASSUNTO: FATURA DE CONTRATO	14.866
*TOTAL DO ASSUNTO: FATURA DE CREDENCIAMENTO	2
*TOTAL DO ASSUNTO: FEIRAS ESPECIAIS	27
*TOTAL DO ASSUNTO: FERIAS	1.648
*TOTAL DO ASSUNTO: FOLHA DE PAGAMENTO	83
*TOTAL DO ASSUNTO: FORNECIMENTO	6
*TOTAL DO ASSUNTO: FRETE E CARRETOS	3
*TOTAL DO ASSUNTO: ILUMINACAO	1
*TOTAL DO ASSUNTO: IMOVEL	1
*TOTAL DO ASSUNTO: IMPLANTACAO	14
*TOTAL DO ASSUNTO: IMPOSTO	142
*TOTAL DO ASSUNTO: IMUNIDADE TRIBUTARIA	46
*TOTAL DO ASSUNTO: INCLUSAO	55
*TOTAL DO ASSUNTO: INCLUSAO DE DEBITOS	1
*TOTAL DO ASSUNTO: INCLUSAO DE PERMIS EM RADIO TAXI/CENTRAL	382
*TOTAL DO ASSUNTO: INCLUSAO DE PERMISSIONARIO EM ESTACIONAM	248
*TOTAL DO ASSUNTO: INCLUSAO DE SEGUNDA CHAMADA SEMIC	243
*TOTAL DO ASSUNTO: INCLUSAO DE VEICULO	1
*TOTAL DO ASSUNTO: INCLUSAO NO CADASTRO IMOBILIARIO	74
*TOTAL DO ASSUNTO: INCORPORACAO	3
*TOTAL DO ASSUNTO: INDENIZACAO	36
*TOTAL DO ASSUNTO: INDICACAO	1
*TOTAL DO ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	8
*TOTAL DO ASSUNTO: INFORMACAO DE DESAPROPRIACAO	9
*TOTAL DO ASSUNTO: INFORMACAO DE LOCALIZACAO DE AREA	357
*TOTAL DO ASSUNTO: INFORMACAO DE USO DO SOLO TELE-SIAP	3
*TOTAL DO ASSUNTO: INFRACAO	4
*TOTAL DO ASSUNTO: INQUERITO	6
*TOTAL DO ASSUNTO: INSALUBRIDADE	1
*TOTAL DO ASSUNTO: INSCRICAO	1.502
*TOTAL DO ASSUNTO: INSPECAO	5
*TOTAL DO ASSUNTO: INSTALACAO	4
*TOTAL DO ASSUNTO: INTERDICAO	445
*TOTAL DO ASSUNTO: INTIMACAO	1.986
*TOTAL DO ASSUNTO: IPASGO	3
*TOTAL DO ASSUNTO: IPTU	8
*TOTAL DO ASSUNTO: IRREGULARIDADE	1
*TOTAL DO ASSUNTO: ISENCAO	270

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração
Coordenação De Arquivo Geral**

*TOTAL DO ASSUNTO: ISENCAO DE TAXA	36
*TOTAL DO ASSUNTO: ISENCAO DE TAXA DE EXPEDIENTE	84
*TOTAL DO ASSUNTO: ISENCAO DE TAXA DE INSCRICAO DE CONCURSO	393
*TOTAL DO ASSUNTO: LEI	55
*TOTAL DO ASSUNTO: LEVANTAMENTO	9
*TOTAL DO ASSUNTO: LEVANTAMENTO RESIDENCIAL	1
*TOTAL DO ASSUNTO: LIBERACAO	86
*TOTAL DO ASSUNTO: LICENCA	25

SEDETEC SEP1331N

PREFEITURA DE GOIANIA PAGINA : 06
SISTEMA ELETRONICO DE PROCESSO DATA : 14/12/2022
PROCESSOS MARCADOS PARA DESCARTE - PERIODO 28/08/2019 A 27/09/2022

ESTATISTICA	TOTAL
*TOTAL DO ASSUNTO: LICENCA DIVERTIMENTO PUBLICO E SIMILARES	49
*TOTAL DO ASSUNTO: LICENCA HORARIO ESPECIAL	4.319
*TOTAL DO ASSUNTO: LICENCA PREMIO POR ASSIDUIDADE	2
*TOTAL DO ASSUNTO: LICENCA PROVISORIA	1
*TOTAL DO ASSUNTO: LICENCA PROVISORIA PARA EVENTOS	1.172
*TOTAL DO ASSUNTO: LICENCIAMENTO ALTERA CAE PESSOA-FISICA-O	1
*TOTAL DO ASSUNTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL LOTEAMENTO	2
*TOTAL DO ASSUNTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL POLUICAO	1.946
*TOTAL DO ASSUNTO: LICITACAO	75
*TOTAL DO ASSUNTO: LIVRO DE REGISTRO ESPECIAL	242
*TOTAL DO ASSUNTO: LOCACAO	30
*TOTAL DO ASSUNTO: LOTACAO	1
*TOTAL DO ASSUNTO: MANDADO	212
*TOTAL DO ASSUNTO: MANDATO	2
*TOTAL DO ASSUNTO: MANUTENCAO	5
*TOTAL DO ASSUNTO: MEDICAO	3
*TOTAL DO ASSUNTO: MOVIMENTACAO	2
*TOTAL DO ASSUNTO: NOMEACAO	2
*TOTAL DO ASSUNTO: NOTA DE SERVICIO	1
*TOTAL DO ASSUNTO: NOTA FISCAL	143
*TOTAL DO ASSUNTO: NOTAS FISCAIS VENCIDAS/SEM LIBERACAO	12
*TOTAL DO ASSUNTO: NOTIFICACAO	3
*TOTAL DO ASSUNTO: NOVA VISTORIA	8
*TOTAL DO ASSUNTO: NUMERACAO PREDIAL	977
*TOTAL DO ASSUNTO: OBRAS	7
*TOTAL DO ASSUNTO: ORCAMENTO	683
*TOTAL DO ASSUNTO: ORDEM DE SERVICIO	45
*TOTAL DO ASSUNTO: PAGAMENTO A FORNECEDOR	724
*TOTAL DO ASSUNTO: PAGAMENTO DE PESSOAL	2.476
*TOTAL DO ASSUNTO: PAGAMENTO PESSOAL ESTIMADO	116
*TOTAL DO ASSUNTO: PAGAMENTO RECOLHIDO	233
*TOTAL DO ASSUNTO: PAGAMENTOS DIVERSOS	980
*TOTAL DO ASSUNTO: PARCELAMENTO AMMA	17
*TOTAL DO ASSUNTO: PARCELAMENTO CAE	2.600
*TOTAL DO ASSUNTO: PARCELAMENTO DE ALIENACAO BENS IMOVEIS	1
*TOTAL DO ASSUNTO: PARCELAMENTO DE IPTU	13.979
*TOTAL DO ASSUNTO: PARCELAMENTO DE IPTU POR LISTAGEM	45
*TOTAL DO ASSUNTO: PARCELAMENTO DE ITBI	2.097
*TOTAL DO ASSUNTO: PARCELAMENTO DO SOLO	3



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração
Coordenação De Arquivo Geral**

*TOTAL DO ASSUNTO: PARCELAMENTO FISCALIZACAO URBANA	26
*TOTAL DO ASSUNTO: PARCELAMENTO ISS CONSTRUCAO CIVIL	599
*TOTAL DO ASSUNTO: PARCELAMENTO SAUDE	1
*TOTAL DO ASSUNTO: PARCELAMENTO SEDEM	2.408
*TOTAL DO ASSUNTO: PARCELAMENTO SEPLAM	1
*TOTAL DO ASSUNTO: PASEP	49
*TOTAL DO ASSUNTO: PASEP RECOLHIMENTO	67
*TOTAL DO ASSUNTO: PASSEIO PUBLICO	3
*TOTAL DO ASSUNTO: PAVIMENTOS	1
*TOTAL DO ASSUNTO: PECULIO	536

SEDETEC

SEP1331N

PREFEITURA DE GOIANIA

PAGINA : 07

SISTEMA ELETRONICO DE PROCESSO

DATA : 14/12/2022

PROCESSOS MARCADOS PARA DESCARTE - PERIODO 28/08/2019 A 27/09/2022

ESTATISTICA

TOTAL

*TOTAL DO ASSUNTO: PERDAO	2
*TOTAL DO ASSUNTO: PERMUTA	3
*TOTAL DO ASSUNTO: PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA	1
*TOTAL DO ASSUNTO: PLANTA POPULAR	2
*TOTAL DO ASSUNTO: POSTULAR EM NOME DO PERMISSIONARIO	1
*TOTAL DO ASSUNTO: PREDIAL	4
*TOTAL DO ASSUNTO: PREMIO	3
*TOTAL DO ASSUNTO: PRESTACAO DE CONTAS	277
*TOTAL DO ASSUNTO: PRESTACAO DE SERVICOS E COMPRA	8
*TOTAL DO ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO	326
*TOTAL DO ASSUNTO: PROGRAMA GOIANIA DIGITAL	126
*TOTAL DO ASSUNTO: PROJETO	31
*TOTAL DO ASSUNTO: PROMOCAO FUNCIONAL	1
*TOTAL DO ASSUNTO: PROPOSTA	488
*TOTAL DO ASSUNTO: PRORROGACAO	111
*TOTAL DO ASSUNTO: PRORROGACAO DE NOTAS FISCAIS	261
*TOTAL DO ASSUNTO: PRORROGACAO LICENCA INTERESSE PARTICULAR	11
*TOTAL DO ASSUNTO: PUBLICACOES	8
*TOTAL DO ASSUNTO: PUBLICIDADE	4
*TOTAL DO ASSUNTO: QUINQUENIO	713
*TOTAL DO ASSUNTO: REAJUSTE	21
*TOTAL DO ASSUNTO: REAJUSTE DE SALDO	21
*TOTAL DO ASSUNTO: RECLAMACAO	116
*TOTAL DO ASSUNTO: RECLAMACAO SOBRE COBRANCA - COSIP	39
*TOTAL DO ASSUNTO: RECOLHIMENTO	1
*TOTAL DO ASSUNTO: RECOLHIMENTO DE MULTAS	1
*TOTAL DO ASSUNTO: RECONHECIMENTO	3
*TOTAL DO ASSUNTO: RECONTRATACAO	1
*TOTAL DO ASSUNTO: RECURSO	388
*TOTAL DO ASSUNTO: RECURSO A JARI	19.293
*TOTAL DO ASSUNTO: RECURSO NEGADO 2A. INSTANCIA - CETRAN	2.223
*TOTAL DO ASSUNTO: RECURSO PROVIDO 2A. INSTANCIA - CETRAN	87
*TOTAL DO ASSUNTO: REDISTRIBUICAO DE RECURSOS	7
*TOTAL DO ASSUNTO: REFORMA	18
*TOTAL DO ASSUNTO: REGISTRO	922
*TOTAL DO ASSUNTO: REGISTRO DE PRECO	9
*TOTAL DO ASSUNTO: REGULAMENTO	2

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração
Coordenação De Arquivo Geral**

*TOTAL DO ASSUNTO: REGULARIZACAO	21
*TOTAL DO ASSUNTO: RELATORIO	214
*TOTAL DO ASSUNTO: RELICENCIAMENTO EMPRESA TAXI E ESCOLAR	203
*TOTAL DO ASSUNTO: RELICENCIAMENTO EMPRESAS DIVERSAS	26
*TOTAL DO ASSUNTO: RELICENCIAMENTO GERAL	1
*TOTAL DO ASSUNTO: RELICENCIAMENTO PERMISSONARIO MOTOTAXI	2.799
*TOTAL DO ASSUNTO: RELICENCIAMENTO PERMISSONARIO TAXI E ES	5.545
*TOTAL DO ASSUNTO: REMANEJAMENTO	5
*TOTAL DO ASSUNTO: REMANEJAMENTO DE IPTU	4
*TOTAL DO ASSUNTO: REMEMBRAMENTO	5
*TOTAL DO ASSUNTO: REMEMBRAMENTO - IPLAN	1
*TOTAL DO ASSUNTO: REMEMBRAMENTO DE IPTU	83

SEDETEC SEP1331N

PREFEITURA DE GOIANIA PAGINA : 08
 SISTEMA ELETRONICO DE PROCESSO DATA : 14/12/2022
 PROCESSOS MARCADOS PARA DESCARTE - PERIODO 28/08/2019 A 27/09/2022

ESTATISTICA	TOTAL
*TOTAL DO ASSUNTO: REMISSAO	78
*TOTAL DO ASSUNTO: REMISSAO CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1
*TOTAL DO ASSUNTO: REMISSAO DE IPTU OU ITU	341
*TOTAL DO ASSUNTO: REMISSAO DE ISS/TAXAS CAE	8
*TOTAL DO ASSUNTO: REMOCAO	12
*TOTAL DO ASSUNTO: RENOVACAO CONDUTOR CACAMBA E PREPOSTO-DE	5
*TOTAL DO ASSUNTO: RENOVACAO DE ASSINATURA	24
*TOTAL DO ASSUNTO: RENOVACAO DE AUTORIZACAO DE EQUIPAMENTO	117
*TOTAL DO ASSUNTO: RENOVACAO DE CONDUTOR	2.799
*TOTAL DO ASSUNTO: REPRESENTACAO	1
*TOTAL DO ASSUNTO: REQUERIMENTO	4.074
*TOTAL DO ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ATIVIDADE AMBULANTE	307
*TOTAL DO ASSUNTO: REQUERIMENTO FOOD TRUCK	6
*TOTAL DO ASSUNTO: REQUERIMENTO LAVADOR DE CARRO	7
*TOTAL DO ASSUNTO: REQUISICAO DE IMOVEL	2
*TOTAL DO ASSUNTO: REQUISICAO DE MATERIAL	2
*TOTAL DO ASSUNTO: REQUISICAO DE PESSOAL	3
*TOTAL DO ASSUNTO: RESCISAO	7
*TOTAL DO ASSUNTO: RESSARCIMENTO	25
*TOTAL DO ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE MULTAS DA JARI	343
*TOTAL DO ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE TERCEIROS - SMT	163
*TOTAL DO ASSUNTO: RESSARCIMENTO FUNCIONAL	442
*TOTAL DO ASSUNTO: RESTITUICAO	425
*TOTAL DO ASSUNTO: RESTITUICAO DE ITBI	12
*TOTAL DO ASSUNTO: RETIFICACAO	5
*TOTAL DO ASSUNTO: RETIRADA DE TAXI DE CIRCULACAO	7
*TOTAL DO ASSUNTO: RETORNO	3
*TOTAL DO ASSUNTO: REVALIDACAO	3
*TOTAL DO ASSUNTO: REVALIDACAO DO ALVARA DE CONSTRUCAO	38
*TOTAL DO ASSUNTO: REVALIDACAO DO ALVARA DE DEMOLICAO	1
*TOTAL DO ASSUNTO: REVALIDACAO PERMISSAO BANCA/SALA MERCADO	2
*TOTAL DO ASSUNTO: REVISAO	1.414
*TOTAL DO ASSUNTO: REVISAO BOLETIM OCORRENCIA (ACIDENTE-TRA	1
*TOTAL DO ASSUNTO: REVISAO DA AREA DO TERRENO	74
*TOTAL DO ASSUNTO: REVISAO DE ALIQUOTA	972



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração
Coordenação De Arquivo Geral**

*TOTAL DO ASSUNTO: REVISAO DE AREA CONSTRUIDA	160
*TOTAL DO ASSUNTO: REVISAO DE AVALIACAO DO ITBI	100
*TOTAL DO ASSUNTO: REVISAO DE ESTIMATIVA	7
*TOTAL DO ASSUNTO: REVISAO DE GLOSA	2
*TOTAL DO ASSUNTO: REVISAO DE PROCESSO	9
*TOTAL DO ASSUNTO: REVISAO DO VALOR VENAL	1.376
*TOTAL DO ASSUNTO: REVOGACAO DE AUTORIZACAO ESCOLAR	2
*TOTAL DO ASSUNTO: SALARIO	208
*TOTAL DO ASSUNTO: SALARIO FAMILIA	109
*TOTAL DO ASSUNTO: SEGURANCA	11
*TOTAL DO ASSUNTO: SEGURO	1
*TOTAL DO ASSUNTO: SEMINARIO	2
*TOTAL DO ASSUNTO: SENTENCA	3
*TOTAL DO ASSUNTO: SINALIZACAO	8.637

SEDETEC

SEP1331N

PREFEITURA DE GOIANIA PAGINA : 09
 SISTEMA ELETRONICO DE PROCESSO DATA : 14/12/2022
 PROCESSOS MARCADOS PARA DESCARTE - PERIODO 28/08/2019 A 27/09/2022

ESTATISTICA	TOTAL
*TOTAL DO ASSUNTO: SINDICANCIA	6
*TOTAL DO ASSUNTO: SINDICATO	12
*TOTAL DO ASSUNTO: SOLICITACAO	939
*TOTAL DO ASSUNTO: SOLICITACAO DE COPIAS	33
*TOTAL DO ASSUNTO: SOLICITACAO OU MODIFICACAO DE SINALIZACA	673
*TOTAL DO ASSUNTO: SOLICITACAO POSTE P/AMPLIACAO DE REDE	2
*TOTAL DO ASSUNTO: SOLO	9
*TOTAL DO ASSUNTO: SUBSTITUICAO DE VEICULO	2.061
*TOTAL DO ASSUNTO: SUSPENSAO	8
*TOTAL DO ASSUNTO: TARIFAS	7
*TOTAL DO ASSUNTO: TAXA	9
*TOTAL DO ASSUNTO: TAXA PERMISSAO FUNERARIA SEMAS	1
*TOTAL DO ASSUNTO: TELEFONE	4
*TOTAL DO ASSUNTO: TERMO ADITIVO	57
*TOTAL DO ASSUNTO: TITULO	1
*TOTAL DO ASSUNTO: TRANSFERENCIA	34
*TOTAL DO ASSUNTO: TRANSFERENCIA DE PERMISSAO DE TAXI/ESCOL	3
*TOTAL DO ASSUNTO: TRANSFERENCIA DE PONTO DE RADIO TAXI	143
*TOTAL DO ASSUNTO: TRANSFERENCIA PERMISSAO BANCA/SALA MERCA	5
*TOTAL DO ASSUNTO: TRANSFERENCIA SIMPLES	17
*TOTAL DO ASSUNTO: TRANSLADO OU EXUMACAO DE CADAVERES	5
*TOTAL DO ASSUNTO: TRANSMISSAO DE IMOVEIS	42.967
*TOTAL DO ASSUNTO: TRIBUTOS	2
*TOTAL DO ASSUNTO: TROCA DE PERMISSIONARIO EM ESTACIONAMENT	6
*TOTAL DO ASSUNTO: TROCA DE TAXIMETRO	539
*TOTAL DO ASSUNTO: USO DO SOLO APROVACAO DE PROJETO	3.326
*TOTAL DO ASSUNTO: USO DO SOLO ATIV.ECONOMICA S/IPTU	3
*TOTAL DO ASSUNTO: USO DO SOLO ATIVIDADE ECONOMICA	270
*TOTAL DO ASSUNTO: USO PASSEIO COM MESAS/CADEIRAS	450
*TOTAL DO ASSUNTO: VALE TRANSPORTE	33
*TOTAL DO ASSUNTO: VENDA	3
*TOTAL DO ASSUNTO: VERBA	2
*TOTAL DO ASSUNTO: VIAGEM	3



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração
Coordenação De Arquivo Geral**

*TOTAL DO ASSUNTO: VIELA	10
*TOTAL DO ASSUNTO: VISTORIA	1.234
*TOTAL DO ASSUNTO: VISTORIA - AMMA	1.070
*TOTAL DO ASSUNTO: VISTORIA ARBORIZACAO URBANA	945
*TOTAL DO ASSUNTO: VISTORIA PARA AUTORIZACAO DE PODA/EXTIRP	1.179
*TOTAL DO ASSUNTO: VISTORIA TECNICA	124
*TOTAL DO ASSUNTO: 2A.VIA	8
*TOTAL DO ASSUNTO: 2A.VIA ALVARA APROVACAO PROJETO/LICENCA	15
*TOTAL DO ASSUNTO: 2A.VIA ALVARA DE ACEITE	1
*TOTAL DO ASSUNTO: 2A.VIA ALVARA DE ACRESCIMO	1
*TOTAL DO ASSUNTO: 2A.VIA ALVARA DE DEMOLICAO	5
*TOTAL DO ASSUNTO: 2A.VIA ALVARA DE REFORMA	6
*TOTAL DO ASSUNTO: 2A.VIA ALVARA LOCALIZACAO E FUNCIONAMENT	2.297
*TOTAL DO ASSUNTO: 2A.VIA ALVARA MODIFICACAO/PROJETO C/ACRE	1
*TOTAL DO ASSUNTO: 2A.VIA ALVARA MODIFICACAO/PROJETO S/ACRE	1
*TOTAL DO ASSUNTO: 2A.VIA CONCLUSAO DE OBRA	88

SEDETEC SEP1331N

PREFEITURA DE GOIANIA PAGINA : 10
 SISTEMA ELETRONICO DE PROCESSO DATA : 14/12/2022
 PROCESSOS MARCADOS PARA DESCARTE - PERIODO 28/08/2019 A 27/09/2022

ESTATISTICA	TOTAL
*TOTAL DO ASSUNTO: 2A.VIA DA AUTORIZACAO ESPECIAL	77
*TOTAL DO ASSUNTO: 2A.VIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS	753
*TOTAL DO ASSUNTO: 2A.VIA DE PERMISSAO DE USO	33
*TOTAL DO ASSUNTO: 2A.VIA PLANTA POPULAR	3
*TOTAL DO ASSUNTO: 2A.VIA PLANTA POPULAR COMERCIAL	2
TOTAL DE PROCESSOS MARCADOS:	340.288

SEDETEC SEP1331N



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 422, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD - 02 possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 91/2022 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD - 02;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, efetivo e estável **Rondinélcio da Costa Silvério, matrícula n.º 872962-02** para substituir a servidora **Tatiane Barros Trindade, matrícula 1313959-01**, na função de vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD - 02, no período de 07/12/2022 a 16/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 07/12/2022.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 13 de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel

Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 13/12/2022, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 14/12/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0787087** e o código CRC **6E8D58D5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 423, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 126/2022, de 20 de maio de 2022, que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 46/2022 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, efetiva e estável **Larissa Lemes da Costa – matrícula n.º 676837-01**, para substituir a **servidora Nidye Ellen Nascimento Trauten – matrícula n.º 1238515-01**, na função de Secretária da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, temporariamente, a partir de 08/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08/12/2022.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/12/2022, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 14/12/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0790276** e o código CRC **192214D7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 424, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 002, de 22 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 93/2022 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, efetiva e estável **Helenice Cipriano Mota**, matrícula 1207245-01, para substituir a servidora **Adriana Maria da Silva**, matrícula 1311859-01, na função de de secretária da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02, no período de 07/12/2022 a 09/12/2022, em razão de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à 07/12/2022.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/12/2022, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 14/12/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0791713** e o código CRC **2EB9BDFE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 425, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Sobrestamento de processo

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com art. 70, da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016;

Considerando o Memorando n.º 46/2022, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01, constante no Processo SEI n.º 22.7.000003886-0;

Considerando as férias coletivas dos advogados, constante no art. 220 do Código de Processo Civil.;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01 possuem prazo de processamento e conclusão, não existindo a possibilidade de suspensão temporária, salvo motivo de força maior, conforme disposto no art. 70, da Lei n.º 9.861, de 30/06/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - SOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 22.7.000003052-4/2022, que se encontra tramitando na Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 01 / CESPAD-01, no período de 20/12/2022 à 20/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos à 12/12/2022.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/12/2022, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 15/12/2022, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0795797** e o código CRC **14C45276**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 426, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, conforme disposto no artigo 64, e regimentais conferidas pelo Decreto n.º 179 de 14 de janeiro de 2021, o qual aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município;

Considerando, a elevada quantidade de procedimentos submetidos ao Gabinete, cuja deliberação prescinde de ato personalíssimo da Controladoria-Geral do Município;

Considerando, a observância do princípio constitucional da eficiência e na busca de maior agilidade aos procedimentos desta Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Secretária Executiva **Tânia Aparecida de Sousa Silva**, matrícula n.º 1515802, poderes para assinar expedientes como: Ofícios, Termo de Verificação de Prestação de Contas, Certificados de Verificação de Contas (Balancetes), dentre outros inerentes ao cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 15/12/2022, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 15/12/2022, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0799564** e o código CRC **8A5A0AA8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gerência de Planejamento
AVISO Nº 3/2022

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022
Processo SEI nº 22.7.000003366-3

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Controladoria-Geral Município (CGM), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **21/12/2022**

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de lances: 08h às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Matérias de Consumo de Rede Lógica, com entrega única, visando atender as necessidades da Controladoria-Geral Município (CGM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Path cord Cat.6 de 2,5m comprimento com conector macho rígido RJ-45/RJ-45 sem capa de proteção e certificação-COR AZUL (utilizado nos racks)	UND	260	X	R\$	R\$
2	Patch Cable U/UTP Multilan 2,5m comprimento CAT- 5e – T568A – Amarelo (para ser usado telefone)	UND	30	X	R\$	R\$
3	Patch Panel 24 Portas Categoria5e Soho Plus Furukawa	UND	7	X	R\$	R\$
4	Conector RJ 45 nível CAT6 AMPou Furukawa	UND	200	X	R\$	R\$
5	Conector Fêmea RJ-45 (Keystone Jack) - CAT.6 , segundo requisitos norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 - com conexão traseira padrão 110 IDC em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG, AMP ou Furukawa	UND	80	X	R\$	R\$
6	Cabo UTP sólido PVC - CMX, CAT.6 U/UTP 23AWG 4 pares, RoHs (Restriction of Hazardous Substances), em bobina 300mts, Caixa de papelão, cor azul, com marcação seqüência métrica decrescente (300 – 0m), diâmetro externo nominal de 6,2mm. Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA/EIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT, NBR 14703, Classe de Flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme NBR 14705. Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm. Resistência de Isolamento: 10000 M Ω.km Certificações: UL Verified - E257905 ETL 4 conexões - 3075278-003 ISO9001/ISO14001 - A1969/A10659 Anatel - 00036-08-00256 Impedância Característica: 100±15% Ω (NVP) Velocidade de Propagação Nominal de 67% a 69% (caixa 305 metros cada)	CX	20	X	R\$	R\$
7	Guia de cabos horizontal padrão 19" (Organizador de Cabos)	UND	7	X	R\$	R\$
8	Parafuso c/porca gaiola de metal para montagem de equipamento em Rack's.	UND	80	X	R\$	R\$
9	Unidade de Ventilação ▪ Para racks que necessitam de maior ventilação entre os equipamentos ▪ Fabricada em caixa 1U em chapa de aço SAE 1020 ▪ Pintura epóxi-pó texturizada ▪ Utiliza dois ventilador bivolt 110/220V no padrão NBR14136 ▪ Fusível de 20A ▪ Interruptor liga/desliga	UND	1	X	R\$	R\$
10	Régua com 8 Tomadas para Rack (Fabricação em Aço SAE 1020 chapa 1,2mm) Tomadas 2p+T e um cabo de 2,5m de comprimento 1,5mm2 . Entrada 110/220 V com capacidade máxima 10 AMP.	UND	2	X	R\$	R\$
11	Fita p/rotulador 12mmx8mt preto/branco M-231 Brother (Para identificação dos pontos)	UND	10	X	R\$	R\$
Valor Total						R\$

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
 - 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
 - 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
 - 6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 12 (doze) meses conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integra este aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Anexo Único.

ANEXO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marília Gabriela Martins Crot, Gerente de Planejamento**, em 13/12/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ferreira Costa Teles, Diretora Administrativa**, em 13/12/2022, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 14/12/2022, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0788577** e o código CRC **5BFEF89E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.00003366-3

SEI Nº 0788577v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 98, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa os servidores Heber Graciano da Silva e Alex Bonfim de Souza Junior para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de aparelhos de ar-condicionado.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 22.18.000001039-6,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Heber Graciano da Silva**, matrícula nº 507105-03, CPF nº 649.169.361-91 e o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula: 827215-02, CPF nº 018.175.301-43, respectivamente ocupantes do cargo de Gerente de Compras e Apoio Administrativo e Pintor da Direção Administrativa ambos desta Secretaria, para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

Art. 2º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 15/12/2022, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0797539** e o código CRC **6096E36B**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1526/2022

Autorizo o 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015 celebrado pela Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (renomeada pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021) e a empresa Consórcio Supervisão BRT Norte Sul, CNPJ nº 23.742.181/0001-27, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato até primeiro de julho de 2023, conforme o Despacho nº 82/2022 (0743765) da Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras bem como o Parecer nº 22/2022 (0788895) da Chefia da Advocacia Setorial ambos desta Secretaria, conforme art. 57, § 2º, nos termos da Lei 8.666/93.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 15/12/2022, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0802959** e o código CRC **ECA36A24**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000001642-4

SEI Nº 0802959v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Diretoria de Operações e Conservação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e empresa GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA.
- 2. OBJETO:** Contratação de empresa fornecimento de materiais betuminosos de petróleo tipo CAP 50/70, RR-1C e CM-30 inclusive transporte, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 029/2022 e seus Anexos.
- 3. DO PRAZO:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação Orçamentária nº 2022.5701.26.451.0025.1432.44905100 e 2022.5801.26.452.0026.1496.44905100.
- 5. DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ **R\$ 21.288.984,75** (vinte e um milhões duzentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- 6. LOCAL E DATA:** Goiânia, de de 2022.

Denes Pereira Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 15/12/2022, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0799316** e o código CRC **A67561C1**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 29189/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 29189/2022 de interesse de **RONALDO DA CRUZ**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 08, 10, nº IPTU(s) 35135701430005, 35135701230006, da quadra QI2, situados na(s) VI-03, Setor CONJ VERA CRUZ, nesta capital, objeto das matrículas nº 103661, 103663, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1A CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 08-10 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 08 Área: 1000 m²**

Frente RUA VI-03: 20,00 m

Fundo LOTE 07: 20,00 m

Lado direito LOTE 06: 50,00 m

Lado esquerdo LOTE 10: 50,00 m

LOTE 10 Área: 1000 m²

Frente RUA VI-03: 20,00 m

Fundo LOTE 09: 20,00 m

Lado direito LOTE 08: 50,00 m

Lado esquerdo LOTE 12: 50,00 m

2. SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****LOTE 08-10 Área: 2000 m²**

Frente RUA VI-03: 40,00 m

Fundo COM LOTE 07 E LOTE 09: 40,00 m

Lado direito COM LOTE 06: 50,00 m

Lado esquerdo COM LOTE 12: 50,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 30143/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **30143/2022** de interesse de **TERRAL 134 GO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 02, 03, 01, 46, nº IPTU(s) 20215104230000, 20215104370007, 20215104090004, 20215103690008, da quadra 16, situados na(s) ALAMEDA GUIMARÃES NATAL ESQUINA COM R1001, SETOR PEDRO LUDOVICO, Setor SET PEDRO LUDOVICO, nesta capital, objeto das matrículas nº 2078, 2079, 108028, 70494, do 4º CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/03-46 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 02** Área: **420 m²**

Frente AL. GUIMARÃES NATAL: 14 m

Fundo LOTE 05 E 46: 14,105 m

Lado direito LOTE 03: 30,860 m

Lado esquerdo LOTE 01: 29,140 m

LOTE 03 Área: **444.08 m²**

Frente AL. GUIMARÃES NATAL: 14,00 m

Fundo LOTE 05: 14,105 m

Lado direito LOTE 04: 32,580 m

Lado esquerdo LOTE 02: 30,860 m

LOTE 01 Área: **464.02 m²**

Frente AL. GUIMARÃES NATAL: 11,00 m

Fundo LOTE 46: 18,452 m

Lado direito LOTE 02: 29,140 m

Lado esquerdo RUA 1001: 22,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Pela linha de chanfrado AL. GUIMARÃES NATAL COM RUA 1001: 7,215 m

LOTE 46 Área: **410.5 m²**

Frente RUA 1001: 13,129 m

Fundo LOTE 05: 14,00 m

Lado direito LOTES 01 E 02: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 45: 30,00 m

2. SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 01/03-46 Área: **1738.6 m²**

Frente ALAMEDA GUIMARÃES NATAL: 39,00 m

Fundo LOTE 05 E 45: 16,661+14,00+30,00 m

Lado direito LOTE 04: 32,580 m

Lado esquerdo RUA 1001: 35,129 m

Pela linha de chanfrado ALAMEDA GUIMARÃES NATAL COM A RUA 1001: 7,215 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 30443/2022**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no **Projeto 30443/2022** de interesse de **POI QUADRA 40 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Rememramento do(s) Lote(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 21, nº IPTU(s) 32610402600009, 32610402740005, 32610402880001, 32610403310004, 32610403440005, 32610403570006, 32610403700007, 32610403830008, 32610403960009, 32610404090008, 32610404320003, 32610404350000, 32610404480000, 32610404610001, 32610404740002, 32610400090003, 32610400230000, 32610400370006, 32610400800000, 32610400930001, 32610401190001, 32610401320002, 32610401450003, 32610401580004, 32610401710005, 32610401840006, 32610401930005, 32610402100006, 32610402230007, 32610401060000, da quadra 40, situados na(s) Rua do Cristal c/ Rua das Magnólias c/ Rua do Verniz c/ Rua das Orquídeas, Qd. 40, Lotes 01 ao 30, Parque Oeste Industrial, Goiânia - GO., Setor PRQ OESTE INDUSTRIAL, nesta capital, objeto das matrículas nº 42242, 42243, 42244, 42245, 42246, 42247, 42248, 42249, 42250, 42251, 42252, 42253, 42254, 42255, 42256, 42257, 42258, 42259, 42260, 42261, 42263, 42264, 42265, 42266, 42267, 42268, 42269, 42270, 42271, 42262 do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/30 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 01 Área: 371.92 m²**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente RUA DAS MAGNÓLIAS: 9,190 m

Fundo LOTE 30: 15,966 m

Lado direito LOTE 02: 26,048 m

Lado esquerdo RUA DO VERNIZ: 20,000 m

Pela linha de chanfrado RUA DAS MAGNÓLIAS C/ RUA DO VERNIZ: 7,312 m

LOTE 02 Área: 371.5 m²

Frente RUA DAS MAGNÓLIAS: 14,000 m

Fundo LOTE 30: 14,034 m

Lado direito LOTE 03: 27,023 m

Lado esquerdo LOTE 01: 26,048 m

LOTE 03 Área: 385.15 m²

Frente RUA DAS MAGNÓLIAS: 14,000 m

Fundo LOTE 05: 14,034 m

Lado direito LOTE 04: 27,998 m

Lado esquerdo LOTE 02: 27,023 m

LOTE 04 Área: 471.77 m²

Frente RUA DAS MAGNÓLIAS: 12,953 m

Fundo LOTE 05: 15,966 m

Lado direito RUA DO CRISTAL: 24,177 m

Lado esquerdo LOTE 03: 27,998 m

Pela linha de chanfrado RUA DAS MAGNÓLIAS C/ RUA DO CRISTAL: 6,821 m

LOTE 05 Área: 413.61 m²

Frente RUA DO CRISTAL: 13,787 m

Fundo LOTE 30: 13,787 m

Lado direito LOTE 06: 30,000 m

Lado esquerdo LOTES 03 E 04: 30,000 m

LOTE 06 Área: 413.61 m²



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente RUA DO CRISTAL: 13,787 m

Fundo LOTE 29: 13,787 m

Lado direito LOTE 07: 30,000 m

Lado esquerdo LOTE 05: 30,000 m

LOTE 07 Área: 413.61 m²

Frente RUA DO CRISTAL: 13,787 m

Fundo LOTE 28: 13,787 m

Lado direito LOTE 08: 30,000 m

Lado esquerdo LOTE 06: 30,000 m

LOTE 08 Área: 413.61 m²

Frente RUA DO CRISTAL: 13,787 m

Fundo LOTE 27: 13,787 m

Lado direito LOTE 09: 30,000 m

Lado esquerdo LOTE 07: 30,000 m

LOTE 09 Área: 413.61 m²

Frente RUA DO CRISTAL: 13,787 m

Fundo LOTE 26: 13,787 m

Lado direito LOTE 10: 30,000 m

Lado esquerdo LOTE 08: 30,000 m

LOTE 10 Área: 413.61 m²

Frente RUA DO CRISTAL: 13,787 m

Fundo LOTE 25: 13,787 m

Lado direito LOTE 11: 30,000 m

Lado esquerdo LOTE 09: 30,000 m

LOTE 11 Área: 413.61 m²

Frente RUA DO CRISTAL: 13,787 m

Fundo LOTE 24: 13,787 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito LOTE 12: 30,000 m

Lado esquerdo LOTE 10: 30,000 m

LOTE 12 Área: 413.61 m²

Frente RUA DO CRISTAL: 13,787 m

Fundo LOTE 23: 13,787 m

Lado direito LOTE 13: 30,000 m

Lado esquerdo LOTE 11: 30,000 m

LOTE 13 Área: 413.61 m²

Frente RUA DO CRISTAL: 13,787 m

Fundo LOTE 22: 13,787 m

Lado direito LOTE 14: 30,000 m

Lado esquerdo LOTE 12: 30,000 m

LOTE 14 Área: 413.61 m²

Frente RUA DO CRISTAL: 13,787 m

Fundo LOTE 21: 13,787 m

Lado direito LOTE 15: 30,000 m

Lado esquerdo LOTE 13: 30,000 m

LOTE 15 Área: 413.61 m²

Frente RUA DO CRISTAL: 13,787 m

Fundo LOTE 20: 13,787 m

Lado direito LOTE 16 E 17: 30,000 m

Lado esquerdo LOTE 14: 30,000 m

LOTE 16 Área: 371.92 m²

Frente RUA DAS ORQUÍDEAS: 9,190 m

Fundo LOTE 15: 15,966 m

Lado direito LOTE 17: 26,048 m

Lado esquerdo RUA DO CRISTAL: 20,000 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Pela linha de chanfrado RUA DAS ORQUÍDEAS C/ RUA DO CRISTAL: 7,372 m

LOTE 17 Área: 371.5 m²

Frente RUA DAS ORQUÍDEAS: 14,000 m

Fundo LOTE 15: 14,034 m

Lado direito LOTE 18: 27,023 m

Lado esquerdo LOTE 16: 26,048 m

LOTE 18 Área: 385.15 m²

Frente RUA DAS ORQUÍDEAS: 14,000 m

Fundo LOTE 20: 14,034 m

Lado direito LOTE 19: 27,998 m

Lado esquerdo LOTE 17: 27,023 m

LOTE 19 Área: 471.77 m²

Frente RUA DAS ORQUÍDEAS: 2,953 m

Fundo LOTE 20: 15,966 m

Lado direito RUA DO VERNIZ: 24,177 m

Lado esquerdo LOTE 18: 27,998 m

Pela linha de chanfrado RUA DAS ORQUÍDEAS C/ RUA DO VERNIZ: 6,821 m

LOTE 20 Área: 413.61 m²

Frente RUA DO VERNIZ: 13,787 m

Fundo LOTE 15: 13,787 m

Lado direito LOTE 21: 30,000 m

Lado esquerdo LOTES 18 E 19: 30,000 m

LOTE 22 Área: 413.61 m²

Frente RUA DO VERNIZ: 13,787 m

Fundo LOTE 13: 13,787 m

Lado direito LOTE 23: 30,000 m

Lado esquerdo LOTE 21: 30,000 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****LOTE 23 Área: 413.61 m²**

Frente RUA DO VERNIZ: 13,787 m

Fundo LOTE 12: 13,787 m

Lado direito LOTE 24: 30,000 m

Lado esquerdo LOTE 22: 30,000 m

LOTE 24 Área: 413.61 m²

Frente RUA DO VERNIZ: 13,787 m

Fundo LOTE 11: 13,787 m

Lado direito LOTE 25: 30,000 m

Lado esquerdo LOTE 23: 30,000 m

LOTE 25 Área: 413.61 m²

Frente RUA DO VERNIZ: 13,787 m

Fundo LOTE 10: 13,787 m

Lado direito LOTE 26: 30,000 m

Lado esquerdo LOTE 24: 30,000 m

LOTE 26 Área: 413.61 m²

Frente RUA DO VERNIZ: 13,787 m

Fundo LOTE 09: 13,787 m

Lado direito LOTE 27: 30,000 m

Lado esquerdo LOTE 25: 30,000 m

LOTE 27 Área: 413.61 m²

Frente RUA DO VERNIZ: 13,787 m

Fundo LOTE 08: 13,787 m

Lado direito LOTE 28: 30,000 m

Lado esquerdo LOTE 26: 30,000 m

LOTE 28 Área: 413.61 m²



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente RUA DO VERNIZ: 13,787 m

Fundo LOTE 07: 13,787 m

Lado direito LOTE 29: 30,000 m

Lado esquerdo LOTE 27: 30,000 m

LOTE 29 Área: 413.61 m²

Frente RUA DO VERNIZ: 13,787 m

Fundo LOTE 06: 13,787 m

Lado direito LOTE 30: 30,000 m

Lado esquerdo LOTE 28: 30,000 m

LOTE 30 Área: 413.61 m²

Frente RUA DO VERNIZ: 13,787 m

Fundo LOTE 05: 13,787 m

Lado direito LOTES 1 E 2: 30,000 m

Lado esquerdo LOTE 29: 30,000 m

LOTE 21 Área: 413.61 m²

Frente RUA DO VERNIZ: 13,787 m

Fundo LOTE 14: 13,787 m

Lado direito LOTE 22: 30,000 m

Lado esquerdo LOTE 20: 30,000 m

2. SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 01/30 Área: 12300.1 m²

Frente RUA DO CRISTAL: 195,834 m

Fundo RUA DO VERNIZ: 195,834 m

Lado direito RUA DAS ORQUÍDEAS: 50,143 m

Lado esquerdo RUA DAS MAGNÓLIAS: 50,143 m

Pela linha de chanfrado RUA DO CRISTAL C/ RUA DAS ORQUÍDEAS: 7.372 m

Pela linha de chanfrado RUA DAS ORQUÍDEAS C/ RUA DO VERNIZ: 6,821 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Pela linha de chanfrado RUA DO VERNIZ C/ RUA DAS MAGNÓLIAS: 7,312 m

Pela linha de chanfrado RUA DAS MAGNÓLIAS C/ RUA DO CRISTAL: 6,821 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 246, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora **ANTÔNIA DE FÁTIMA DE CASTRO LIMA - matrícula nº 1025554-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 22/01/2023 a 31/01/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos de 16/11/2023 a 25/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 16/12/2022, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0808192** e o código CRC **FB6E4ACC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 247, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **LUCIANO GOMES DO PRADO - matrícula nº 210412-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 17/01/2023 a 31/01/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 25/08/2021 a 24/08/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos de 03/07/2023 a 17/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 16 de dezembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 16/12/2022, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0810174** e o código CRC **0FF15DAA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 81/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, em especial as dispostas na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, Decreto nº 2.189, de 07 de abril de 2021 e Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021.

Considerando que ao Órgão Executivo de Trânsito e Transportes de Goiânia, na qualidade de órgão gestor dos serviços de transportes no município, compete expedir as permissões, manter, renovar e gerir o cadastro dos operadores do serviço de transporte escolar, conforme diretrizes disciplinadas pelo Decreto nº 1981/2018 que regulamenta o serviço de transporte escolar nesta Capital.

Considerando especialmente que encontra-se em estudo junto a categoria do respectivo serviço, em fase conclusiva, a inserção de alterações à Lei nº 8.243/2004, que institui o serviço de transporte escolar nessa Capital, quanto a questão de vida útil dos veículos que executam a atividade e outras questões operacionais.

Considerando que o cadastro dos operadores do serviço de transporte escolar tem validade de até 12 (doze) meses e deverá ser renovado anualmente por meio do licenciamento anual, sendo previsto para o mês de janeiro o licenciamento anual das permissões do referido serviço.

Considerando que as questões acima suscitadas justificam, de forma consequente e plausível, a prorrogação do prazo para licenciamento aos permissionários do serviço de transporte escolar que estão impedidos de proceder a renovação da permissão, face os veículos cadastrados para operação do serviço encontrarem-se com vida útil vencida, tendo em vista a necessidade de não acarretar prejuízo a operacionalidade do serviço, resguardadas, contudo, algumas medidas essenciais a segurança dos prestadores e usuários, como a realização das vistorias dos veículos e entrega de documentos essenciais ao regular exercício da atividade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar até 31 de julho de 2023 o período para licenciamento das permissões do serviço de transporte escolar, cujos operadores estão impossibilitados de proceder a renovação da permissão, face o veículo cadastrado para operação do serviço encontrar-se com a vida útil vencida, e cuja validade da permissão esteja regularizada até a data mínima de 31/01/2021.

Art.2º. O benefício supracitado somente incidirá às permissões especificadas no artigo 1º, que procederem a vistoria dos veículos perante a Gerência de Regulação de Transportes Municipais desta Secretaria, bem como apresentem documentação comprobatória de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com validade, CRLV com licenciamento e IPVA vigentes, e apólice de seguro com renovação até a data de 31/01/2024, nos termos delineados pelo artigo 14, I, II e III c/c artigo 21, I, alínea “d” do Decreto nº 1981/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Secretário Municipal de Planejamento e Habitação, com a urgência que o caso requer.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário Municipal de Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 15/12/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0800171** e o código CRC **ACE177F8**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000003931-2

SEI Nº 0800171v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº242/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº242/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 15/12/2022, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0800034** e o código CRC **98EC5608**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000003926-6

SEI Nº 0800034v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº243/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 243/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 15/12/2022, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0800258** e o código CRC **83CA3DE4**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000003932-0

SEI Nº 0800258v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº244/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº244/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 15/12/2022, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0800072** e o código CRC **3FDC81E5**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000003927-4

SEI Nº 0800072v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 384, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Ofício nº 22/2022, da Comissão de Sindicância em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (fl. 403), conforme determinação da Portaria SME nº 247, de 13 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.889, de 21 de setembro de 2022 (fl. 356).

O que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 87566501, instituído pela Portaria SME nº 247, de 13 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.889, de 21 de setembro de 2022 (fl. 356), por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 22 (vinte e dois) do mês de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4611/2022

Processo SEI nº 22.24.000006078-1

Interessado(a): Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo-CRESPA

Assunto: Termo de Fomento

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer 49 (0741825), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo ratificar a Justificativa 202 (0396351), da Gerência de Planejamento e Ação Articulada, e AUTORIZAR a celebração do Termo de Fomento Nº 073/2022-SME (0504135), a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e o Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo-CRESPA, com base na Dotação Orçamentária nº 2022.1750.12.361.0141.2726.44504200.101, expressa na Solicitação Financeira ([0657124](#)), perfazendo o valor global estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando à transferência dos recursos financeiros referente à Emenda Parlamentar nº 403, vinculada à Lei nº 10.729, de 07/01/2022, destinada à aquisição de computadores e mobiliários para o laboratório de informática do CRESPA.

Publique-se.

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0770347** e o código CRC **ACDA7AB8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4645/2022

Processo 22.24.000000840-2

Interessado: Ápia Corretora e Consultoria Imobiliária Ltda

Assunto: Indenização

À vista do contido nos autos e conforme Parecer nº 422/2022 (0633502), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, e com base na Lei nº 8.666/1993, artigo 59, Parágrafo Único, resolvo ratificar a Justificativa nº 280/2022 - Gercom/SME, e AUTORIZAR a indenização em favor da empresa Ápia Corretora e Consultoria Imobiliária Ltda, CNPJ: 12.522.105/0001-90, no valor de R\$ 51.776,17 (cinquenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), conforme Dotação Orçamentária nº 2022.1750.12.122.0144.2264.33909300.101, referente ao Processo de Indenização para o período de 25/02/2022 a 31/08/2022, referente à locação do imóvel situado a Rua 107, Quadra F-22, Lotes 29, Setor Sul, para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

Publique-se.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 15/12/2022, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0775269** e o código CRC **219E84EF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

ERRATA

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7932, página 177, de 29/11/2022, devido à ocorrência de erro material.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204110

DATA: **15/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204110** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022 a 14/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VANIA VIANA ALVES DA SILVA, CPF 963.652.001-10**

PROCESSO SEI **22.24.000011540-3**

Goiânia, 30 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/11/2022, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 01/12/2022, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0725695** e o código CRC **D9CE2793**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202203992

DATA: **01/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202203992** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/08/2022 a 31/07/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GLAYDSON CLAYTON PEREIRA DA SILVA RUFINO**, CPF n. **018.997.801-57**

PROCESSO SEI **22.24.000010430-4**

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 01/12/2022, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/12/2022, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0734633** e o código CRC **A4C824C9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204040

DATA: **12/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204040** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/08/2022 a 11/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SEBASTIANA BRIZORIO DA SILVA**, CPF n. **873.311.521-49**.

PROCESSO SEI **22.24.000008810-4**

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 07/12/2022, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/12/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0764681** e o código CRC **3F0AA465**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204042

DATA: **12/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204042** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/08/2022 a 11/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DE JESUS LIMA FONSECA**, CPF n. **006.328.621-14**.

PROCESSO SEI **22.24.000013896-9**

Goiânia, 06 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 06/12/2022, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 07/12/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0755790** e o código CRC **B6C30571**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204063

DATA: **12/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204063** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/08/2022 a 11/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DEBORA NUTTIELLY DA SILVA MARQUES**, CPF n. **038.905.211-69**.

PROCESSO SEI **22.24.000013886-1**

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 01/12/2022, às 21:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/12/2022, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0735056** e o código CRC **08A19559**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204096

DATA: **15/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204096** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022 a 14/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RAQUEL ROCHA DA SILVA RIBEIRO**, CPF n. **707.857.241-68**.

PROCESSO SEI **22.24.000013897-7**

Goiânia, 06 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 06/12/2022, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 07/12/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0755708** e o código CRC **5C9D9110**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204101

DATA: **15/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204101** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022 a 14/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSIMEIRE DA SILVA MENDES**, CPF n. **005.353.491-30**.

PROCESSO SEI **22.24.000013899-3**

Goiânia, 06 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 06/12/2022, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 07/12/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0755525** e o código CRC **CBD63D3B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204144

DATA: **15/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204144** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022 a 14/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FRANCINETE DE PAULA SILVA**, CPF n. **578.596.392-20**.

PROCESSO SEI **22.24.000011403-2**

Goiânia, 16 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 06/12/2022, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 07/12/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0654173** e o código CRC **AB98D6ED**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204165

DATA: **15/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204165** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022 a 14/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCELA ALVES DA SILVA DOS SANTOS**, CPF n. **960.863.001-00**.

PROCESSO SEI **22.24.000013895-0**

Goiânia, 06 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 06/12/2022, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 07/12/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0755813** e o código CRC **7BDE3118**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204251

DATA: **16/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204251** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/08/2022 a 15/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NOEMIA DE CARVALHO TELES MARTINS**, CPF n. **981.298.211-68**.

PROCESSO SEI **22.24.000013894-2**

Goiânia, 06 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 06/12/2022, às 21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 07/12/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0755929** e o código CRC **B66A01C7**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204264

DATA: **15/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204264** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022 a 14/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KEILA OLIVEIRA SOUSA**, CPF n. **887.497.111-72**.

PROCESSO SEI **22.24.000013892-6**

Goiânia, 06 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 06/12/2022, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 07/12/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0755869** e o código CRC **050A0589**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204308

DATA: **16/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204308** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/08/2022 a 15/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIANA GOMES DE ABREU MATIAS**, CPF n. **821.122.821-15**.

PROCESSO SEI **22.24.000013889-6**

Goiânia, 01 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 01/12/2022, às 21:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 05/12/2022, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0735067** e o código CRC **7CD6F796**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204320

DATA: **16/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204320** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/08/2022 a 15/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOAO BERNARDO RAMOS VELOSO COSTA**, CPF n. **021.085.151-19**.

PROCESSO SEI **22.24.000013893-4**

Goiânia, 06 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 06/12/2022, às 21:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 07/12/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0755940** e o código CRC **602F804F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204334

DATA: 26/08/2022

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204334** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/08/2022 a 25/08/2023

VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GARGARIA ALVES EVANGELISTA**, CPF n. **886.531.101-00**.

PROCESSO SEI 22.24.000012716-9

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 07/12/2022, às 21:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/12/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0765138** e o código CRC **OCEBB0C6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204337

DATA: **26/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204337** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2022 a 25/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GLEIDES LEITE BORGES PIRES**, CPF n. **929.046.291-49**.

PROCESSO SEI **22.24.000012705-3**

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 07/12/2022, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/12/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0764913** e o código CRC **2A9DD733**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204354

DATA: **26/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204354** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2022 a 25/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BARBARA CRISTINA ANDRADE VIANA DA CRUZ**, CPF n. **712.740.731-20**.

PROCESSO SEI **22.24.000014272-9**

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 07/12/2022, às 21:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/12/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0765142** e o código CRC **6AB48AC5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204370

DATA: **26/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204370** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2022 a 25/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FRANCISCA ANDREA DA SILVA**, CPF n. **892.966.561-68**.

PROCESSO SEI **22.24.000012698-7**

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 07/12/2022, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/12/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0764796** e o código CRC **2393B10A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204394

DATA: **29/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204394** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **29/08/2022 a 28/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BERENICE FERREIRA RODRIGUES PIMENTEL**, CPF n. **996.427.431-91**.

PROCESSO SEI **22.24.000012694-4**

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 07/12/2022, às 21:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/12/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0765125** e o código CRC **AE055896**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204420

DATA: **29/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204420** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **29/08/2022 a 28/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ARLETE DOURADO DE SOUZA**, CPF n. **981.639.901-63**.

PROCESSO SEI **22.24.000012693-6**

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 07/12/2022, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/12/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0765119** e o código CRC **F5E15827**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204462

DATA: **29/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204462** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **29/08/2022 a 28/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JULIANA NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, CPF n. **897.554.801-53**.

PROCESSO SEI **22.24.000012706-1**

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 07/12/2022, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/12/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0764996** e o código CRC **2179CA37**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204486

DATA: **30/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204486** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/08/2022 a 29/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA TEREZA DA SILVA SOUZA**, CPF n. **001.090.791-24**.

PROCESSO SEI **22.24.000012717-7**

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 07/12/2022, às 21:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/12/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0765140** e o código CRC **AFA79CAA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204530

DATA: **30/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204530** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/08/2022 a 29/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GISELE MOURA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF n. **017.291.075-75**.

PROCESSO SEI **22.24.000012704-5**

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 07/12/2022, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/12/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0764871** e o código CRC **191F43DA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204552

DATA: **30/08/2022**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204552** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **30/08/2022 a 29/08/2023**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ARGELIA VIEIRA RIBEIRO**, CPF n. **893.146.203-44**.

PROCESSO SEI **22.24.000012692-8**

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 07/12/2022, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/12/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 14/12/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0765115** e o código CRC **3208B925**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 353/2022 – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74787959	615/2018	ALESSANDRA MENDES FERREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/04/2022

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 946, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Márcia Helena de Lima**, matrícula nº 200620-01, inscrita no CPF sob o n.º 363.550.891-87, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “I”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.660,76** (um mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 830,38** (oitocentos e trinta reais e trinta e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000000540-4.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 947, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Dalísio Lima de Mesquita**, inscrito no CPF sob o n.º 043.491.051-15, viúvo da ex-servidora **Laura Emília Comba Rocha Mesquita**, matrícula n.º 102385-01, inscrita no CPF sob o nº 131.781.301-44, aposentada no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe II, Padrão “P”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 13.596,55** (treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 7.700,06** (sete mil, setecentos reais e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 4.620,04** (quatro mil, seiscentos e vinte reais e quatro centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 1.540,01** (um mil, quinhentos e quarenta reais e um centavo); **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 1.540,01** (um mil, quinhentos e quarenta reais e um centavo) e **Estabilidade Econômica: R\$ 968,15** (novecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI N.º 22.20.000002578-2.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 (quatro) de outubro de 2022.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 948, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **José Benedito Domingues**, inscrito no CPF sob o n.º 040.097.466-53, viúvo da ex-servidora **Divina Aparecida Santos Domingues**, matrícula n.º 43052-01, inscrita no CPF sob o n.º 380.606.551-91, aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional, Nível II, Referência “I”.

§ 1º Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.323,95** (um mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 794,37** (setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000001384-9.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 (cinco) de agosto de 2022.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 949, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 e nos artigos 100, II, 115, 116, 117, 119 e 121, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Terezinha Lazara de Jesus Reis**, inscrita no CPF sob o nº 269.056.711-34, viúva da ex-servidor **Waldeci Almeida dos Reis**, matrícula nº 99651-01, inscrito no CPF sob o nº 335.624.401-97, aposentado no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 5, Referência “J”.

§ 1º Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.498,14** (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 1.048,70** (um mil, quarenta e oito reais e setenta centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000002717-3.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de outubro de 2022.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 950, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Marlene Maria Barbosa**, matrícula nº 211699-01, inscrita no CPF sob o n.º 414.575.011-04, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.721,27** (cinco mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.860,64** (dois mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.430,31** (um mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art.2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000000.166-2.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 951, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Ivany Alves Castelo Gomes**, matrícula nº 818151-03, inscrita no CPF sob o n.º 010.047.641-46, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência “E”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **14,62/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 14 (quatorze) anos e 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 710,34** (setecentos e dez reais e trinta e quatro centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI nº 22.6.000008325-6.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 952, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 441/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1023/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000003652-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Luzia Paulino da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “I”, matrícula n.º 200344-01, CPF n.º 307.382.611-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	01.02.1990 a 31.12.1990	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 953, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Despacho nº 105/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1076/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000000259-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Sueli Ferreira de Alvarenga Brito**, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe II, Padrão “P”, matrícula n.º 782068-01, CPF n.º 158.525.121-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período de serviço privado abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	02.05.2001 a 31.07.2006	05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias**, líquido e efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 954, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Despacho nº 9332022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1031/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000003688-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço do servidor **Thiago Alves de Souza**, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, Classe II, Padrão “M”, matrícula n.º 1099663-01, CPF n.º 990.057.001-49, lotado na Controladoria Geral do Município, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	01.09.2006 a 29.11.2006	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias
2.	01.12.2006 a 07.08.2011	04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias**, líquidos e efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 955, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 474/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1057/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000003675-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Irene Maria Misael Santos**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, Grau ACE, Padrão “006”, matrícula n.º 762865-01, CPF n.º 354.914.421-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	20.06.1989 a 17.09.1989	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias
2.	14.04.1992 a 13.11.1992	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias**, líquidos e efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PROCESSO: SEI Nº 22.20.000003410-2****NOME: GOIANIAPREV****ASSUNTO: CONTRATAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022**

DESPACHO N.º 4528/2022 - O GABINETE DO PRESIDENTE DO GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido nos eventos do processo em epígrafe, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no **Parecer n.º 108/2022** e, por conseguinte, resolve, nos termos do Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Súmula n.º 252 do Tribunal de Contas da União – TCU, **DECLARAR INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO** o objeto do **Pedido de Compra n.º 60/2022**, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação de Cartório/Serventia Extrajudicial para a prestação de serviços cartorários visando atender necessidades deste Instituto, no valor de **R\$ 868,84** (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), diretamente do **4º Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia – Rodrigo Esperança Borba** (CPF: 028.398.256-00).

Publique-se o presente ato.

GABINETE DO PRESIDENTE DO GOIANIAPREV, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 042/2021

PROCESSO Nº: Processo Bee BPMS nº 37972/2021, convertido no Processo SEI nº 22.20.00002433-6.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV.

CONTRATADA: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.341.935/0001-25.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contido na Cláusula Terceira do Contrato nº 042/2021.

FUNDAMENTO: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Ofício Titular nº 907/2022/PRES/GOIANIAPREV, que ratifica a necessidade na continuidade de consultoria financeira prestada pela empresa contratada.

PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o Contrato nº 042/2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21 de dezembro de 2022 a 21 de dezembro de 2023.

VALOR: R\$ 7.601,30 (sete mil, seiscentos e um reais e trinta centavos), levando em conta a cláusula 4.4 do Contrato nº 042/2021, que prevê o reajuste pelo IGPM-Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos últimos 12 meses, totalizando o percentual de 8,59%.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente do GOIANIAPREV

**COMITÊ DE INVESTIMENTOS****20ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2022**

Ata da 20ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2022 às 08h00 na sala de reuniões deste Instituto. **Pauta:** Votação da Ata da reunião anterior (19ª Reunião Ordinária - 17/11/2022); Informação e análise acerca dos cenários macroeconômicos e das expectativas de mercado; Apresentação do relatório com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos do mês de outubro/2022; Investimentos e desinvestimentos dos recursos da carteira do GOIANIAPREV. **Participantes:** Sra. Elizabeth Papalardo Gadelha, Sra. Genice Braga Machado de Araújo Rocha, Sra. Máylla Ferreira da Silva Vieira, Sr. Oberlin da Cunha Nogueira e o Sr. Paulo Roberto Carrion de Sousa.

I – O presidente do comitê de investimentos faz a abertura da reunião e apresenta a Ata da 19ª Reunião Ordinária de 2022, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **II - Informação e análise dos cenários macroeconômicos e das expectativas de mercado, observado pelos membros do comitê de investimentos - No cenário internacional,** foram divulgadas as atas dos dois principais bancos centrais. Nos **EUA**, a ata da reunião de novembro — na qual o Fed elevou a taxa de juros para o intervalo entre 3,75% e 4,00% — revelou que a maioria dos membros defende uma desaceleração do ritmo de alta dos juros em breve. Nas quatro últimas reuniões, o Fed elevou a taxa de juros em 75 pb. O mercado de trabalho, na visão do comitê, permanece muito forte, mesmo frente ao processo de elevação de juros. Sobre a inflação, os membros mantêm a visão de um patamar inaceitavelmente alto, embora reconheçam que as pressões de curto prazo apresentem algum arrefecimento com a queda dos preços de commodities e melhora das condições de oferta de bens. Ainda assim, os riscos de alta prevalecem para a inflação. Os membros do comitê avaliam que o mercado de trabalho segue muito apertado, com a taxa de desemprego próxima do menor patamar da história. A respeito da evolução da atividade, a expectativa é de crescimento abaixo do potencial, com viés de baixa em relação ao cenário base. Em resumo, a ata do FOMC reforça o cenário de desaceleração no ritmo de aperto de juros. Na **Zona do Euro**, a ata da última decisão do Banco Central Europeu reforçou a leitura que os riscos de inflação são predominantemente de alta, ao mesmo tempo em que o viés para a atividade é para baixo. Mesmo assim, o documento destacou que alguns setores da atividade econômica têm surpreendido para cima, sugerindo que os riscos de uma recessão seguem presentes, mas são menores do que o considerado anteriormente. Além disso, dada a incerteza olhando à frente, os resultados correntes da inflação continuam decisivos para os próximos passos da política monetária. Somado a isso, alguns membros do comitê discutiram a possibilidade de elevar a taxa de juros em 50 pb, ainda que a maioria tenha optado por uma alta de 75 pb naquele momento. Mesmo que o alívio dos preços de energia reduza as preocupações com a inflação à frente, o desempenho ligeiramente mais favorável da economia e o elevado nível da inflação corrente ainda sustentam nossa visão de que o Banco Central Europeu levará a taxa de juros para níveis próximos a 3,00% em 2023. Reforçando a visão dos bancos centrais sobre o desempenho da economia, sondagens indicam desaceleração nos Estados Unidos e ligeira melhora na Zona do Euro. O resultado prévio do índice PMI Composto da Zona do Euro, que incorpora indústria e



serviços, apontou avanço de 47,3 para 47,8 pontos entre outubro e novembro. Ainda que tenhamos observado uma elevação que surpreendeu positivamente as expectativas, o indicador permanece em um nível de atividade em contração (abaixo de 50 pontos). A composição revelou melhora da indústria, de 46,4 para 47,3 pontos no mês, enquanto o setor de serviços permaneceu estável na margem, em 48,6 pontos. Em direção oposta, nos EUA, houve queda do indicador. O índice composto caiu de 48,2 para 46,3 pontos em novembro. O resultado refletiu a piora da confiança tanto no setor de serviços (46,1 ante 47,8 pontos) como na indústria (47,6 ante 50,4 pontos). **Brasil** – Em novembro, a prévia da inflação ao consumidor (IPCA-15) apresentou alta de 0,53%. O resultado veio abaixo da mediana do mercado (0,55%). Com isso, a inflação acumulada em 12 meses desacelerou, de 6,85% no IPCA-15 de outubro para 6,18% em novembro. O grupo com maior variação positiva continua sendo o de Vestuário (1,48%), sendo esse o item que mais está pressionado a inflação de bens industrializados. Ao mesmo tempo, o alívio deflacionário que vinha de Combustíveis até o mês passado ficou para trás, saindo de -6,14% para 2,04%. Mesmo assim, essa foi uma das supressas baixistas, uma vez que era esperado uma aceleração mais forte para esse grupo. Outra surpresa baixista foi em alimentação no domicílio (0,60%), que desacelerou em relação ao dado observado no IPCA de outubro (0,80%), mas deve voltar subir no fim de novembro, diante das paralisações ocorridas em algumas rodovias do país que pressionaram os preços de alimentos in natura. Com relação aos núcleos, que são métricas que excluem ou suavizam itens voláteis, a média anualizada de três meses com ajuste sazonal também apresentou queda, de 6,9% para 6,3%, reforçando o processo de arrefecimento da inflação, apesar do núcleo de serviços e bens semiduráveis ainda pressionados e distantes das metas de inflação. Em 12 meses, a média dos núcleos alcançou 9,4% na prévia de novembro. Na margem, o núcleo de serviços subjacentes acelerou de 0,36% no resultado fechado de outubro para 0,56% na prévia de novembro, enquanto bens semiduráveis voltou a acelerar de 0,73% para 1,03%. Nossa expectativa é que o processo de desinflação continue nos próximos meses, fazendo com que o IPCA alcance 6,0% e 5,2% em 2022 e 2023, respectivamente. **III – Apresentação do relatório com a avaliação e o desempenho das aplicações da carteira de investimentos do mês de outubro/2022.** – O presidente do comitê de investimentos apresenta o relatório de investimentos para ciência dos membros do comitê, onde pode ser observado o desempenho da carteira até o presente momento. No mês de outubro, a carteira de ativos do GOIANIAPREV obteve rentabilidade superior à sua Taxa de Meta Atuarial, indexada ao IPCA, sendo que a carteira apresentou rentabilidade de 1,98%, e a TMA registrou variação de 0,67%. No acumulado do ano de 2022, a carteira de ativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, apresenta uma rentabilidade de 3,82% e a TMA (IPCA + 4,85% a.a.) acumulada no período é de 8,90%. Após a apresentação dos resultados, o comitê aprovou o relatório de investimentos das aplicações financeiras do mês de outubro/2022. **IV - Investimentos e desinvestimentos dos recursos da carteira do GOIANIAPREV.** Os membros do comitê de investimentos analisaram os relatórios mensais de investimentos, o mercado financeiro e as perspectivas do cenário econômico para deliberação das estratégias de investimentos que serão sugeridas. Em relação aos créditos que o GOIANIAPREV recebe durante o mês, como os repasses mensais do Município de Goiânia e da Câmara Municipal de Goiânia, pagamento de cupom de juros de títulos públicos, depósitos de

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV

compensação previdenciária e outros créditos, os membros do comitê de investimentos sugerem investimentos em Títulos Públicos Federais, conforme a Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos realizada em 28/03/2022 ou em fundos de renda fixa (CDI/SELIC). Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e não havendo qualquer outra manifestação, deu-se por encerrada. Documentos anexos que farão parte da presente Ata: 1) Boletins Focus - Relatório de Mercado do Banco Central; 2) Boletins econômicos, comprovando a situação econômica atual do país e do mundo nos últimos 30 dias. Nada mais.

Elizabeth Papalardo Gadelha, CGRPPS

Genice Braga Machado de Araújo Rocha, CGRPPS

Máylla Ferreira da Silva Vieira, CPA-10

Oberlin da Cunha Nogueira, CPA-20

Paulo Roberto Carrion de Sousa, CGRPPS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL

PORTARIA Nº 128/2022

Autoriza/Regulamenta a adoção do regime de teletrabalho, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59º, da Lei Complementar Nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 3.237 de 08 de junho de 2021 que manteve a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no âmbito do Município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 138 de 17 de janeiro de 2022 altera o Decreto Nº 3.237, de 8 de junho de 2021, que mantém a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no âmbito do Município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARSCoV-2 e suas variantes;

CONSIDERANDO, em específico, o contido no artigo 15º, do Decreto Nº 3.237, de 08 de junho de 2021, alterado pelo Decreto Nº 138 de 17 de janeiro de 2022, que autoriza a adoção do regime de teletrabalho nos órgãos e entidades da administração pública municipal, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos servidores e empregados, a critério dos titulares das Pastas;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, dispostos no artigo 37º da Constituição Federal, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI na Prefeitura de Goiânia, possibilitando o trabalho remoto ou a distância de forma transparente e eficiente;

CONSIDERANDO a constante busca por melhoria e racionalização de métodos e procedimentos de trabalho com foco em entregas e resultados, bem como as vantagens e benefícios advindos do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade, com a possibilidade de redução do impacto ambiental e dos custos operacionais desta Autarquia,



CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos gerais para adoção do Teletrabalho no âmbito da AGETUL, de modo a definir critérios e requisitos uniformes para a sua prestação;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Instituir, na forma desta Portaria, as orientações, critérios e procedimentos gerais para a adoção do regime de Teletrabalho, previsto no artigo 15º do Decreto Nº 3.237, de 08 de junho de 2021, alterado pelo Decreto Nº 138 de 17 de janeiro de 2022, no artigo 70º da Lei Complementar Nº 335/2021 e no artigo 31º- A da Lei Complementar Nº 011/1992 com a redação conferida pelo artigo 4º da Lei Complementar Nº 336/2021.

Art. 2º - Para os fins desta Portaria, define-se:

- I. **Teletrabalho:** modalidade de trabalho a ser prestada de forma remota por agente público ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, pela utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas de seu órgão ou entidade de lotação e cuja atividade, não se constituindo, por sua natureza, em trabalho externo, possa ter os seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles decorrentes da atuação presencial, nos termos do regulamento.;
- II. **Regime de execução parcial:** quando o regime de teletrabalho a que está submetido(a) o(a) participante compreender parcialmente a sua jornada de trabalho ou restringir-se a um cronograma específico;
- III. **Regime de execução integral:** quando o regime de teletrabalho a que está submetido(a) o(a) participante compreender a totalidade da sua jornada de trabalho;
- IV. **Trabalho Externo:** atividades que, em razão de sua natureza, natureza do cargo ou das atribuições da unidade que as desempenha, são desenvolvidas externamente às dependências da Autarquia e cujo local de realização é definido em função do seu objeto;
- V. **Unidade de sistema:** unidade organizacional de lotação do(a) servidor(a) a qual está vinculado(a) conforme definição do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- VI. **Ato administrativo próprio:** emissão de portaria ou documento equivalente pelo Titular da Pasta;
- VII. **Atividade:** conjunto de ações específicas a serem realizadas de forma individual e supervisionada pela chefia imediata, visando entregas no âmbito de projetos, processos e trabalhos institucionais;



- VIII. **Entrega:** resultado do esforço empreendido na execução de uma atividade sendo definida no Plano de Trabalho e com data prevista de conclusão;
- IX. **Plano de Trabalho:** documento apresentado pelo(a) servidor(a), aprovado pelas chefias mediata e imediata e autorizado pela Presidência, que define as atividades, modalidade/regime de execução, periodicidade, cronograma, metas e a metodologia de mensuração efetiva de resultados para adesão ao teletrabalho;
- X. **Relatório Individual:** documento elaborado mensalmente pelo(a) servidor(a) em regime de teletrabalho registrando as atividades desenvolvidas e as entregas;
- XI. **Relatório de Acompanhamento:** documento elaborado pela chefia imediata que avalia mensalmente o desempenho do(a) servidor(a) e alcance das metas pactuadas;
- XII. **Termo de Adesão e Responsabilidade:** documento assinado pelo(a) servidor(a) público(a) que sintetiza seus direitos e deveres, o regime de execução do teletrabalho, o compromisso de desempenho e colaboração para atingimento das metas dos indicadores estabelecidos em sua unidade organizacional;
- XIII. **Titular da Pasta:** agente público ocupante do cargo em comissão como Presidente da Autarquia;
- XIV. **Chefia imediata:** a pessoa ocupante de cargo em comissão, de natureza gerencial, a quem se reporta diretamente o(a) servidor(a) subordinados;
- XV. **Chefia mediata:** a pessoa ocupante de cargo em comissão, de natureza gerencial, a quem se reporta diretamente a chefia imediata.

Art. 3º - São objetivos do teletrabalho:

- I. promover a cultura organizacional orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
- II. aumentar a produtividade e a qualidade do trabalho dos(as) servidores(as);
- III. contribuir para a melhoria de práticas ambientais, sociais e de governança;
- IV. facilitar a possibilidade de trabalho a servidores com dificuldade de deslocamento ou mobilidade reduzida e contar com a participação de trabalho de servidores que, de outra forma, não estariam disponíveis para prestar a sua contribuição;
- V. contribuir para a melhoria dos resultados da gestão socioambiental, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e outros bens e serviços disponibilizados no órgão;
- VI. considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e o implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

Art. 4º - É vedada a autorização de teletrabalho a servidores que:

- I. estejam em estágio probatório;
- II. ocupem cargo ou exerçam funções cuja natureza seja incompatível com o regime de teletrabalho;
- III. apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;



IV. tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação.

Art. 5º - O perfil do servidor postulante ao teletrabalho deverá ser avaliado pela chefia imediata pontuando cada item com notas de 0 (zero) a 5 (cinco), onde 0 (zero) é a total ausência da característica no perfil do postulante e 5 (cinco) é a total presença da característica no perfil do postulante.

§ 1º As características necessárias ao regime de teletrabalho são:

- I. capacidade de organização e autodisciplina;
- II. capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados;
- III. proatividade na resolução de problemas;
- IV. domínio das tecnologias adotadas nos procedimentos processuais no âmbito da Prefeitura de Goiânia; e
- V. orientação para resultados.

§ 2º Não serão habilitados para participação no regime de teletrabalho os servidores que não atingirem, em qualquer das características, nota inferior a 3, e na média geral, nota inferior a 4.

§ 3º A média geral será obtida pela soma das notas atribuídas a cada característica dividida pelo número de características avaliadas.

Art. 6º - Verificada a adequação de perfil, terão prioridade servidores(as):

- I. com deficiência;
- II. que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência;
- III. gestantes e lactantes;
- IV. que desenvolvam atividades de alta complexidade administrativa que demandem maior esforço individual e menor interação com outros servidores ou com o público externo, tais como: elaboração de minutas de decisões, de pareceres e de relatórios, entre outras;
- V. que apresentem contraindicações ao trabalho presencial por motivo de saúde, constatadas em atestado médico.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DO TELETRABALHO

Art. 7º - A participação de servidor(a) indicado(a) para o regime de teletrabalho pela chefia imediata, condiciona-se à autorização formal do Titular da Pasta, por meio de portaria, observados os requisitos e condições estabelecidas nesta Portaria (Anexo I e



II), após aprovação do Plano de Trabalho (Anexo III) e a manifestação da chefia imediata e mediata (Anexo IV).

Art. 8º - A elaboração de Plano de Trabalho (Anexo III) individualizado e a estipulação de metas de desempenho para cada servidor são requisitos para o início do teletrabalho.

§ 1º A chefia imediata da unidade estabelecerá as metas a serem alcançadas, sempre que possível, em consenso com os servidores.

§ 2º A meta de desempenho exigida do servidor em regime de teletrabalho deverá ser superior à dos servidores que executam as mesmas atividades nas dependências da Autarquia conforme o descrito no artigo 9º desta Portaria.

§ 3º O Plano de Trabalho a que se refere o *caput* deste artigo será elaborado nos termos do Anexo III desta Portaria e deverá contemplar:

- I. a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo(a) servidor(a);
- II. as metas a serem alcançadas, aferidas mensalmente;
- III. a periodicidade em que o servidor em regime de teletrabalho deverá comparecer ao local de trabalho para exercício de suas atividades,
- IV. o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajuste de metas.

CAPÍTULO III DAS METAS E ACOMPANHAMENTO DO TELETRABALHO

Art. 9º - As metas de produtividade poderão ser:

- I. quantitativas, quando se referirem a atividades rotineiras, operacionais ou de demanda contínua devendo a meta ser 20% superior à estipulada para os servidores que executarem as mesmas atividades em regime presencial no mesmo período de referência;
- II. por tempo de resposta, quando se referirem a atividades de demanda incerta ou variável devendo o tempo de resposta ser 10% inferior em relação aos servidores que executarem as mesmas atividades em regime presencial no mesmo período de referência; e
- III. qualitativas, por cumprimento de etapas, quando se referirem a projetos ou estudos, desde que detalhadas no plano de trabalho.

Parágrafo único. No caso de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, o atingimento das metas será avaliado pelo responsável pelo projeto, quando couber.



Art. 10º - O alcance das metas de desempenho pelo(a) servidor(a) em regime de teletrabalho equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, com frequência integral.

§ 1º Configurado o atraso injustificado no cumprimento da meta, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada de que trata o *caput* deste artigo cabendo à chefia imediata estabelecer regra para a compensação sem prejuízo do disposto no artigo 18º e comunicar o fato às autoridades competentes.

§ 2º Caso o descumprimento do prazo tenha decorrido de indisponibilidade dos sistemas eletrônicos de responsabilidade da Administração, o servidor ficará dispensado de apresentar justificativa, cabendo ao próprio gestor apresentá-la.

Art. 11º - As metas de desempenho, as condições e as atividades inseridas no Plano de Trabalho poderão ser revistas, em caráter excepcional, pela chefia imediata, com a ciência do servidor e a aprovação pelas chefias imediata e mediata.

Parágrafo único. A revisão do Plano de Trabalho poderá contemplar a exclusão ou inclusão de novas atividades e respectivas metas de desempenho.

Art. 12º - São atribuições da chefia imediata acompanhar o andamento das atividades dos servidores em teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho desenvolvido.

Parágrafo único. São deveres da chefia imediata dos servidores em teletrabalho:

- I. manter permanente e efetiva comunicação com os servidores;
- II. atuar de forma proativa e motivadora;
- III. adotar práticas da gestão orientada por resultados;
- IV. incentivar o autogerenciamento, auxiliando os servidores a desenvolver habilidades para desempenhar suas atividades;
- V. emitir mensalmente o Relatório de Acompanhamento (Anexo VI) dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho;
- VI. oferecer periodicamente *feedback* aos servidores.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 13º - As licenças para tratamento de saúde e os demais eventos relacionados à vida funcional dos servidores em teletrabalho deverão ser formalizados administrativamente, a fim de se assegurarem direitos e responsabilidades.



Art. 14º - Será resguardada a privacidade do domicílio e das informações de contato do servidor perante o público externo.

Art. 15º - São deveres do(a) servidor(a) em teletrabalho:

- I. cumprir os deveres funcionais aplicáveis a todos os servidores públicos;
- II. cumprir as metas de desempenho estabelecidas no Plano de Trabalho;
- III. comparecer a atividades presenciais, como plantões, reuniões administrativas, sessões presenciais e participação em eventos, sempre que houver convocação no interesse da Administração;
- IV. manter número de telefone celular de contato, com aplicativo de mensagens, atualizado e permanentemente ativos nos dias úteis;
- V. consultar diariamente a sua caixa postal de correio eletrônico institucional;
- VI. manter a chefia imediata informada, por meio de mensagens eletrônicas, acerca da evolução do trabalho, indicando quaisquer dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- VII. alimentar os sistemas informatizados inerentes à atividade desenvolvida;
- VIII. observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional, inclusive em relação à segurança digital de seus equipamentos de uso pessoal;
- IX. observar e responder, para todos os fins, pela regularidade e procedência de *softwares*, dispositivos e acessórios presentes em seus equipamentos de uso pessoal.
- X. participar, obrigatoriamente, das atividades de orientação, capacitação e acompanhamento relativamente ao teletrabalho;
- XI. preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;
- XII. se necessário retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, fazê-lo somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, devolvendo-os íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou pelo gestor da unidade.

§ 1º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 2º O(a) servidor(a) deverá guardar sigilo a respeito das informações contidas nos processos e documentos que lhe forem atribuídos em regime de teletrabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º O servidor autorizado ao teletrabalho que não dispuser das condições físicas, técnicas ou materiais necessários a suas atividades, a qualquer tempo e por quaisquer motivos, fica automaticamente responsável por informar sua chefia, devendo retornar ao local de trabalho se convocado, respondendo por quaisquer prejuízos ao bom andamento dessas atividades.



Art. 16º - Compete exclusivamente ao servidor providenciar a estrutura física, ergonômica e tecnológica necessária à realização do teletrabalho, mediante uso de equipamentos adequados.

§ 1º O servidor deverá declarar, no Termo de Adesão e Responsabilidade, que as instalações em que executará o trabalho atendem às exigências do *caput* deste artigo, não remanescendo quaisquer responsabilidades para a Administração Municipal decorrentes de eventual inadequação da estrutura ergonômica do ambiente de trabalho do servidor.

§ 2º A alteração das condições de trabalho declaradas no Termo de Adesão e Responsabilidade deverá ser imediatamente comunicada à chefia imediata, que poderá suspender a participação do servidor do regime de teletrabalho.

Art. 17º - O servidor em teletrabalho terá, na forma da Lei, os mesmos direitos e perceberá os mesmos benefícios, gratificações e vantagens que são previstos para sua atividade quando realizada de forma presencial.

Parágrafo Único: O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a benefícios, gratificações e vantagens cujas concessões sejam incompatíveis com o desempenho de atividades à distância.

Art. 18º - Verificado o descumprimento das disposições contidas no artigo 15º, o(a) servidor(a) deverá prestar esclarecimentos à chefia imediata, que os repassará ao gestor da unidade, o qual determinará a imediata suspensão do trabalho remoto, adotando as demais providências cabíveis.

CAPÍTULO V DO CANCELAMENTO DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 19º - O(a) servidor(a) que realizar atividades em regime de teletrabalho pode, a qualquer tempo, solicitar o retorno ao regime de trabalho presencial.

Art. 20º - O Titular da Pasta, a qualquer tempo, poderá cancelar regime de teletrabalho, para um ou mais servidores, em regular processo administrativo, para os devidos registros.

Art. 21º - A Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas deverá providenciar os registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) autorizado(a) a realizar o teletrabalho.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o *caput* deste artigo será acompanhada de notificação ao servidor para o retorno às atividades presenciais em 10 (dez) dias úteis.



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Ficará designado(a) servidor(a) para Gestão de Teletrabalho no âmbito da AGETUL, com o objetivo de:

- I. analisar os resultados apresentados, e propor ajustes na regulamentação;
- II. apresentar ao Presidente da AGETUL relatório periódico dos resultados do teletrabalho auferidos no âmbito da AGETUL, a fim de subsidiar as decisões da Administração;
- III. propor diretrizes, sugerir revisão de procedimentos e recomendar boas práticas;
- IV. analisar e subsidiar pareceres sobre os casos omissos.

Art. 22º - Os casos omissos nesta Portaria serão submetidos à análise e apreciação do Presidente da AGETUL.

Art. 23º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e permanecerá em vigor enquanto durar os efeitos do Decreto Nº 3.237 de 08 de junho de 2021.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL TURISMO,
EVENTOS E LAZER, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO TELETRABALHO

1. DADOS DO(A) SERVIDOR(A)			
Nome do(a) servidor(a):			
Cargo/Função:		Matrícula nº:	
Lotação:			

2. SITUAÇÃO

CRITÉRIO	SIM	NÃO
Está em estágio probatório?		
Ocupa cargo ou função cuja natureza seja incompatível com o regime de teletrabalho?		
Apresenta contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica?		
Sofreu penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação?		
Possui algum tipo de deficiência?		
Possui filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência?		
É gestante e/ou lactante?		
Desenvolve atividades de alta complexidade administrativa que demandem maior esforço individual e menor interação com outros servidores ou com o público externo, tais como: elaboração de minutas de decisões, de pareceres e de relatórios, entre outras;		
Apresenta contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica?		



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Observação (ões):

Submeto o presente requerimento à chefia imediata e chefia mediata para análise e providências que o caso requer.

Cordialmente,

Nome

Cargo

Goiânia, data da assinatura digital.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**ANEXO II****TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE**

1. DADOS DO(A) SERVIDOR(A)			
Nome do(a) servidor(a):			
Cargo/Função:		Matrícula nº:	
Lotação:			

2. DECLARAÇÃO
Declaro que as instalações onde será executada o teletrabalho atendem às exigências estabelecidas na Portaria nº XXX/2022, não remanescendo quaisquer responsabilidades para a Administração Municipal decorrentes de eventual inadequação da estrutura ergonômica do ambiente de trabalho, bem como estou ciente dos meus direitos e deveres, nos termos da Portaria referida, e da vinculação de metas, cronograma e demais condições pactuadas no Plano de Trabalho.

Nome

Cargo

Goiânia, data da assinatura digital.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

ANEXO III

MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA PARA REGIME DE TELETRABALHO

1. DADOS DO(A) SERVIDOR(A)

Nome do(a) servidor(a):			
Cargo/Função:		Matrícula nº:	
Lotação:			

2. DADOS DA CHEFIA MEDIATA

Nome da chefia mediata:			
Cargo/Função:		Matrícula nº:	
Lotação:			

3. DADOS DA CHEFIA IMEDIATA

Nome da chefia imediata:			
Cargo/Função:		Matrícula nº:	
Lotação:			



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

4. AVALIAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS AO TELETRABALHO

CARACTERÍSTICA AVALIADA	NOTA (0 a 5)	CONDIÇÃO
Capacidade de organização e autodisciplina		
Capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados		
Proatividade na resolução de problemas		
Domínio de tecnologias e sistemas empregados na rotina administrativa da PMG; e		
Orientação para resultados		
MÉDIA		

5. MANIFESTAÇÃO

Regime de Execução:	
Declara-se que a participação do(a) servidor(a) identificado(a) não ultrapassa o limite estabelecido no Decreto nº 3.237 de 08 de junho de 2021 alterado pelo Decreto nº 138 de 17 de janeiro de 2022.	
Conforme avaliação das características necessárias ao teletrabalho, o(a) servidor(a) acima identificado(a) encontra-se:	

Retorna-se os autos ao postulante para juntada do Plano de Trabalho.

Goiânia, data da assinatura digital.

**ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO****1. DADOS DO(A) SERVIDOR(A)**

Nome do(a) servidor(a):			
Cargo/Função:		Matrícula nº:	
Lotação:			

2. DADOS DA CHEFIA MEDIATA

Nome da chefia mediata:			
Cargo/Função:		Matrícula nº:	
Lotação:			

3. DADOS DA CHEFIA IMEDIATA

Nome da chefia imediata:			
Cargo/Função:		Matrícula nº:	
Lotação:			

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

--

4.1. REGIME DE EXECUÇÃO DO TELETRABALHO

--



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

4.2. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO TELETRABALHO

--

4.3. CARGA HORÁRIA E HORÁRIOS DE TRABALHO

Carga horária/dia:	
Horário de início de expediente:	
Intervalo (início):	
Intervalo (fim):	
Horário de fim de expediente:	

5. PRODUTIVIDADE

5.1. PERFIL DA(S) META(S)

Quantitativas, quando se referirem a atividades rotineiras, operacionais ou de demanda contínua	
Por tempo de resposta, quando se referirem a atividades de demanda incerta ou variável; e	
Qualitativas, por cumprimento de etapas, quando se referirem a projetos ou estudos, desde que detalhadas no plano de trabalho.	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

5.2. METAS DE PRODUTIVIDADE

PERFIL ADOTADO	INDICADOR/AFERIÇÃO	METAS	PACTUAÇÃO
Quantitativo	(nº de documentos gerados no período de referência (registrados no SEI na unidade de sistema do(a) servidor(a) / nº de servidores da unidade de sistema) + 20%	20 (vinte) por cento superior às demandas cumpridas por servidores da mesma unidade em regime de trabalho presencial.	
Por tempo de resposta	(nº de dias trabalhados / nº de respostas geradas e concluídas conforme demandado pela chefia)	10 (dez) por cento menor que o tempo médio de tramitação no período de referência conforme aferição no SEI	
Qualitativo	Cumprimento de etapas	Análise do responsável pelo projeto conforme as etapas e prazos pactuados.	

6. PERIODICIDADE DE COMPARECIMENTO DO(A) SERVIDOR(A) À UNIDADE DE TRABALHO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**7. CRONOGRAMA DE REUNIÕES COM AS CHEFIAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AJUSTES DAS METAS**

--

8. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho aprovado pela chefia mediata	
Plano de Trabalho aprovado pela chefia imediata	
Em caso de não aprovação, justificativa da chefia:	

Ao Gabinete da Presidência para ciência e providências pertinentes.

Goiânia, data da assinatura digital.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

ANEXO V

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - TELETRABALHO

1. DADOS DO(A) SERVIDOR(A)

Nome do(a) servidor(a):			
Cargo/Função:		Matrícula nº:	
Lotação:			
Nº Portaria de Concessão:		Regime Autorizado:	

2. PERÍODO AVALIATIVO

Mês/referência:		Ano/referência:	
-----------------	--	-----------------	--

3. AFERIÇÃO DE METAS

Aferição de Metas	Indicador (Pontuação)	Meta Pactuada	Meta Realizada	Percentual Atingido	Meta Atingida?
Quantitativo:					



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

4. REGISTRO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Dia	Identificação	Síntese da atividade	Protocolo SEI ou link	Pontuação
META REALIZADA				

Justificativas:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Observações:

Goiânia, data da assinatura digital.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

ANEXO VI

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO - TELETRABALHO

1. DADOS DO(A) SERVIDOR(A)

Nome do(a) servidor(a):			
Cargo/Função:		Matrícula n°:	
Lotação:			
Nº Portaria de Concessão:	Regime Autorizado:		

2. PERÍODO AVALIATIVO

Mês/referência:		Ano/referência:	
-----------------	--	-----------------	--

3. RESULTADOS

As metas planejadas foram alcançadas?	
As metas planejadas foram alcançadas com o padrão de qualidade esperado?	
O resultado esperado no teletrabalho impactou positivamente na produtividade da unidade?	

4. DIFICULDADES VERIFICADAS

--



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

5. OUTRAS SITUAÇÕES DETECTADAS

6. OBSERVAÇÕES

Goiânia, data da assinatura digital.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL

PORTARIA Nº 139/2022.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 146/2022, do Processo SEI Nº 22.15.000000727-0 conveniente de serviços prestado pela empresa ELÉTRICA CIDADE EIRELI cujo objeto é a aquisição de materiais de pintura e afins de atender as necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato:

GESTOR: JOSIMAR AMÉRICO DE SOUSA, Matrícula Nº 836443-08, CPF 532.309.731-00, lotado no Gabinete do Presidente – AGETUL.

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, Matrícula Nº 450480-01, CPF 388.479.571-68, servidor lotada na Diretoria Administrativa / Departamento de Almoxarifado – AGETUL.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL

PORTARIA Nº 140/2022.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 145/2022, do Processo SEI Nº 22.15.000000727-0 cujo objeto é a aquisição de materiais de pintura prestado pela empresa VGF COMÉRCIO DE TINTAS LTDA afins de atender as necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato:

GESTOR: JOSIMAR AMÉRICO DE SOUSA, Matrícula Nº 836443-08, CPF 532.309.731-00, lotado no Gabinete do Presidente – AGETUL.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, Matrícula Nº 450480-01, CPF 388.479.571-68, servidor lotada na Diretoria Administrativa / Departamento de Almoxarifado – AGETUL.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL

PORTARIA Nº 141/2022.

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 133/2022, do Processo SEI Nº 22.15.000000587-0 cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para manutenção de filtros e bebedouros prestado pela empresa MIX FILTROS E ELETRODOMESTICOS EIRELI ME a fins de atender as necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato:

GESTOR: JOSIMAR AMÉRICO DE SOUSA, Matrícula Nº 836443-08, CPF 532.309.731-00, lotado no Gabinete do Presidente – AGETUL.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

FISCAL: SANDRA DAVI PIMENTEL, Matrícula Nº 450480-01, CPF 388.479.571-68, servidor lotada na Diretoria Administrativa / Departamento de Almoarifado – AGETUL.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL****PORTARIA Nº 142/2022.**

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 140/2022 do Processo Nº 22.15.000000521-8 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria pela empresa BLESSEDS AMBIENTES E PLANEJADOS EIRELI, afins de atender as necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato:

GESTOR: RAPHAEL CUPERTINO TEXEIRA MELLO, Matrícula Nº 660175, CPF 978.561.696-72, lotado na Supervisão Geral do Parque Zoológico – AGETUL.

FISCAL: JANAINNA BARBOSA SILVA, Matrícula Nº 963577, CPF 806.943.571-20, servidora lotada na Diretoria Administrativa – AGETUL.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL****PORTARIA Nº 143/2022.**

Designa servidores como Gestor Administrativo e Fiscal de contrato junto à empresa que especifica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar os andamentos do contrato Nº 137/2022 do Processo SEI Nº 22.15.000000849-7 proveniente de serviços prestados pela empresa CORUJÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 00.575.526/0001-08, para prestação de serviços de oficina mecânica para manutenção dos veículos da frota, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato:

GESTOR: JOSIMAR AMÉRICO DE SOUSA, Matrícula Nº 836443, CPF: 532.309.731-00, lotado no gabinete da presidência, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

FISCAL: VALDIVINO MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula Nº 663760,
CPF: 123.962.731-91, lotado na diretoria administrativa/departamento de transporte, na
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL,** aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL****PORTARIA Nº 144/2022.**

Designa servidores como Gestor Administrativo e Fiscal de contrato junto à empresa que especifica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar os andamentos dos contratos Nº 138/2022 e 139/2022 do Processo SEI Nº 22.15.000000710-5 proveniente de aquisição de lonas para tenda prestados pelas empresas EVOLUX TOLDOS LTDA E MONTANHA TENDAS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, para atender as demandas da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato:

GESTOR: RAPHAEL MAGALHÃES COSTA, Matrícula Nº 1464507, CPF: 023.707.481-84, lotado na Diretoria de Promoção de Eventos e Lazer - AGETUL;

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

FISCAL: GEANNY CRISTINA DA SILVA RUFINO, Matrícula Nº 1211994,
CPF: 039.097.211-84, lotada na Supervisão Administrativa do Clube do Povo Alto do Vale -
AGETUL,

FISCAL: LUCIMEIRE ISABEL DE SOUSA, Matrícula Nº 628204, CPF:
424.879.861-15, lotada na Supervisão Administrativa do Clube do Povo Rio Jordão
AGETUL,

FISCAL: RAPHAEL CUPERTINO TEIXEIRA MELLO, Matrícula Nº
660175, CPF: 978.561.696-72, lotado na Supervisão Geral do Parque Zoológico – AGETUL.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.**

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL

PORTARIA Nº 145/2022.

Designa servidores como Gestor Administrativo e Fiscal de contrato junto à empresa que especifica.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o andamento do contrato Nº 116/2022 do Processo SEI Nº 22.15.000000522-6 proveniente de prestação de serviço de dedetização prestado pela empresa MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA, para atender as demandas da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato:

GESTOR: RAPHAEL CUPERTINO TEXEIRA MELLO, Matrícula Nº 660175, CPF: 978.561.696-72, lotado na Supervisão Geral do Parque Zoológico - AGETUL;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

FISCAL: RITA FIGUEIREDO DE CARVALHO PASSETO, Matrícula Nº 503720, CPF: 796.430.351-15, lotada na Supervisão Técnica do Parque Zoológico - AGETUL,

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022**

1. LOCAL E DATA: Goiânia, em 06 de dezembro de 2022.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL, e a empresa GÊNESIS COMÉRCIO E MANUTENÇÕES LTDA.
3. FUNDAMENTO: Decorre do Processo SEI Nº 22.15.000000387-8, na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal Nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal Nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA Nº 54/2022, Processo Nº 85954571/2021.
4. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para atender à demanda da CONTRATANTE.
5. VALOR: R\$ 49.991,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais).
6. PRAZO: 12 (doze) meses.
7. PROCESSO: 22.15.000000387-8.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022

1. LOCAL E DATA: Goiânia, em 06 de dezembro de 2022.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL, e a empresa CASA DO CRIADOR PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI.
3. FUNDAMENTO: Decorre do Processo SEI Nº 22.15.000000881-0, de 14/11/2022, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21.
4. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos e produtos destinados à alimentação animal.
5. VALOR: R\$ 11.393,72 (onze mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).
6. PRAZO: Termo final condicionado à contratação de empresa especializada vinculada à homologação e adjudicação no Processo Licitatório Nº 22.15.000000195-6.
7. PROCESSO: 22.15.000000881-0.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022

1. LOCAL E DATA: Goiânia, em 08 de dezembro de 2022.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL, e a empresa AVICOLA GOIÁS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA.
3. FUNDAMENTO: Decorre do Processo SEI Nº 22.15.000000881-0, de 14/11/2022, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21.
4. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos e produtos destinados à alimentação animal.
5. VALOR: R\$ 40.616,72 (quarenta mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).
6. PRAZO: Termo final condicionado à contratação de empresa especializada vinculada à homologação e adjudicação no Processo Licitatório Nº 22.15.000000195-6.
7. PROCESSO: 22.15.000000881-0.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 147/2022

1. LOCAL E DATA: Goiânia, em 08 de dezembro de 2022.
2. CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL e a ASSOCIAÇÃO DE SERVS SAGRADA FAMÍLIA.
3. FUNDAMENTO: Decorre do Processo SEI Nº 22.15.000000981-7, fundamentado nos artigos 17, 29 e demais da Lei Nº 13.019/14.
4. OBJETO: Contribuição de cota, da AGETUL para a ASSOCIAÇÃO, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos da Emenda Impositiva Nº 90, do Vereador Edgar Duarte, para produção de vídeos com conteúdo bíblico, para execução do projeto “Série Paixão de Cristo – 14 Estações”.
5. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
6. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
7. PROCESSO: 22.15.000000981-7.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 255/2022

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental.
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	SUL AMERICANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
5. PROCESSO N.º:	77630025

Goiânia, ao 13 dias do mês de dezembro do ano 2022.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

DESPACHO Nº 142/2022

DECLARAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos autos do Processo Sei nº: 22.14.000000917-8, nos termos da Lei Municipal 9.525, declara a aquisição através da ata o seguinte objeto: "Contratação de empresa especializada em Outsourcing – locação de equipamentos de impressão, cópia, digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, insumos, acessórios, treinamento de usuários, gestão informatizada de recursos e software de gerenciamento e monitoramento de impressão para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 043/2021 derivada do Pregão Eletrônico SRP nº 041/2021 – Prefeitura de Goianira/GO e seus anexos. A contratação dar-se á junto à Empresa : Directa Comércio Serviços e Soluções Ltda, CNPJ nº 02.329.217/0001-75. O valor do contrato é de R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais).

Cumpra-se. Publica-se

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/12/2022, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0794405** e o código CRC **A6A4DB76**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000000917-8

SEI Nº 0794405v1



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

DESPACHO Nº 1281/2022

PRÉ QUALIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-IMAS

A **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC**, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 054/2022, científica sobre a situação das instas para pré qualificação e abaixo relacionadas, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 001/2021-IMAS**.

Processo Sei	Pessoa Juridica	CNPJ	Situação
22.14.000005042-9	Hospital Maya LTDA	26.263.499/0001-13	Deferido
02.14.000005045-3	Instituto de Olhos de Goiania LTDA	02.091.999/0001-57	Deferido

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Assessora Especial Técnica I**, em 14/12/2022, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/12/2022, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0792928** e o código CRC **DDCB2F37**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

DESPACHO Nº 1282/2022

HABILITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-IMAS

A **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC**, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 054/2022, **TORNA PÚBLICO** a situação da(s) pré-qualificada(s) abaixo mencionada(s), conforme disposto no item 9.1 do **Edital de Chamamento Público nº 001/2021-IMAS**.

Processo SEI	Pessoa Juridica	CNPJ	Situação
22.14.000005042-9	Hospital Maya LTDA	26.263.499/0001-13	Habilitado
22.14.000005045-3	Instituto de Olhos de Goiania Ltda	02.091.999/0001-57	Habilitado

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Assessora Especial Técnica I**, em 14/12/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/12/2022, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0793434** e o código CRC **0BBC9729**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

DESPACHO Nº 1287/2022

PRÉ QUALIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-IMAS

A **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC**, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 054/2022, científica sobre a situação das instas para pré qualificação e abaixo relacionadas, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 001/2021-IMAS**.

Processo SEI	Pessoa Juridica	CNPJ	Situação
22.14.000005074-7	Andre Luis D. S. Sobrinho ME	10.261.013/0001-78	Deferido
22.14.000005076-3	Hospital Ruy Azeredo	01.081.470/0001-90	Deferido

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Assessora Especial Técnica I**, em 14/12/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/12/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0794758** e o código CRC **8A2B488E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos

DESPACHO Nº 1288/2022

HABILITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-IMAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 054/2022, **TORNA PÚBLICO** a situação da(s) pré-qualificada(s) abaixo mencionada(s), conforme disposto no item 9.1 do **Edital de Chamamento Público nº 001/2021-IMAS**.

Processo SEI	Pessoa Juridica	CNPJ	Situação
22.14.000005074-7	Andre Luis D. S Sobrinho ME	10.261.013/0001-78	Habilitado
22.14.000005076-3	Hospital Ruy Azeredo	01.081.470/0001-90	Habilitado

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Assessora Especial Técnica I**, em 14/12/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/12/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0794782** e o código CRC **117E720C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2022

PROCESSO Nº: 89370256/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): CRD - CENTRO DE RECURSOS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.586.380/0001-50.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/12/2022, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0791647** e o código CRC **20184FBA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2022

PROCESSO Nº: 89433410/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): HEMOLABOR - HEMATOLOGIA E LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.418.954/0007-04.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 8.281.958,00 (oito milhões e duzentos e oitenta e um mil e novecentos e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, ao 1º dia do mês de novembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/12/2022, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0795036** e o código CRC **E2FFCD9F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2022

PROCESSO Nº: 89433495/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): HEMOLABOR - HEMATOLOGIA E LABORATÓRIO DE PESQUISAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.418.954/0001-19.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/12/2022, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0795067** e o código CRC **61EB63FD**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

TERMO AUTORIZATIVO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos autos do processo SEI nº 22.14.000004451-8, autoriza o pagamento a título de indenização a empresa **BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 11.255.156/0001-30**, com fundamento no art. 59 da Lei n.º 8.666/ 93 e art. 149, da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 884 do Código Civil, em decorrência da manutenção, sem cobertura contratual, dos serviços objeto dos Contratos n.º 025/2020 e 147/2021, sob o valor total de R\$ 45.713,54 (quarenta e cinco mil e setecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

Cumpra-se. Publica-se

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia, em 15/12/2022, às 10:29, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0800202 e o código CRC **B267D56E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.14.000005102-6

SEI Nº 0800202v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2022 - AGCMG

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo SEI n.º 22.16.000003917-9, que trata de compra na empresa REGIA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.851.862/0001-77, para aquisição de Tablets, a fim de atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **AUTORIZO**, na forma da lei, a despesa em tela e declaro que a situação dos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021), conforme Parecer Jurídico 321 (0777526).

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**, **Secretário Executivo**, em 14/12/2022, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0793427** e o código CRC **B5EA9F13**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2022 – SRP**

Processo n.º: **0012606/2022**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mudas de gramas para plantio em áreas públicas de Goiânia, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Vigência da Ata: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município. Preços registrados:

**EMPRESA: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA
CNPJ: 36.358.654/0001-39**

ITEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	m²	1.494.100	Grama esmeralda (Zoysia japonica), em placas de aproximadamente 40cm x 60cm (L x C). Quanto à qualidade, as placas deverão apresentar estrutura coesa (não “despedaçadas”). Marca: GRAMAR	R\$ 10,90	R\$ 16.285.690,00
04	SIM (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%)	m²	5.900	Grama esmeralda (Zoysia japonica), em placas de aproximadamente 40cm x 60cm (L x C). Quanto à qualidade, as placas deverão apresentar estrutura coesa (não “despedaçadas”). Marca: GRAMAR	R\$ 10,90	R\$ 64.310,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 16.350.000,00	

**EMPRESA: GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA
CNPJ: 14.286.856/0001-80**

ITEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------------------	-------	--------	-----------	----------------	-------------

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

05	NÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	m ²	344.670	Gramma São Carlos (Axonopus compressus (Sw.) P. Beauv.), em placas de aproximadamente 40cm x 60cm (L x C). Quanto à qualidade, as placas deverão apresentar estrutura coesa (não “despedaçadas”). Marca: BRILHANTE	R\$ 14,00	R\$ 4.825.380,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 4.825.380,00	

**EMPRESA: B & J. COM LTDA
CNPJ: 14.394.880/0001-32**

ITEM	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	SIM (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%)	m ²	5.330	Gramma São Carlos (Axonopus compressus (Sw.) P. Beauv.), em placas de aproximadamente 40cm x 60cm (L x C). Quanto à qualidade, as placas deverão apresentar estrutura coesa (não “despedaçadas”). MARCA: TROPICAL	R\$ 14,85	R\$ 79.150,50
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 79.150,50	

VALOR TOTAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	R\$ 21.254.530,50
---	--------------------------

A íntegra das Atas de Registro de Preços n.º 187/2022, n.º 188/2022 e n.º 189/2022, encontram-se disponíveis no site eletrônico: www.goiania.go.gov.br.

ALISSON SILVA BORGES
DIR. PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIR. ADM-FINANCEIRO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 1.537, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, c/c o § 1º do artigo 53 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em atendimento ao contido no REQUERIMENTO LEGISLATIVO 6526/2022 - GBIgorFranco/PLENA/CMG, de autoria do Vereador Igor Franco, aprovado de Plano na Sessão Ordinária de 29 de novembro de 2022, conforme processo nº 6221.2022-13,

RESOLVE:

Art. 1º O Bloco Parlamentar VANGUARDA, declarado via da Portaria nº 1.406, de 22 de novembro de 2022, passa a ser composto pelos (as) seguintes Vereadores (as):

Igor Recelly Franco de Freitas – Líder;
Anderson Sales de Faria;
Welton de Oliveira Lemos;
Paulo Magalhães;
Gabriela Rodart.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo efeitos desde 29 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMMA

ROGÉRIO PIRES CANDIOTTO LTDA CNPJ/CPF nº 31.164.272/0001-50 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação e de Operação: e Operação e Renovação para as seguintes atividades de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; e Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores desenvolvidas na Rua T-59, Quadra 114, Lote 14, N. 190, Setor Bueno, Goiânia-GO.